PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ/BA - UASG 983539

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Ibiassucê/BA.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
Dia: 18 de setembro de 2026
Horário: 09h30min - horário de Brasília / DF
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras
Sistema: ComprasNet
Código UASG do Município: 983539

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ/BA, por meio da Pregoeira designada pela DECRETO nº 005/2026, de 06 de janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 012, de 3 de março de 2022, e demais legislações aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Ibiassucê/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT, disponibilizado no Sistema Comprasnet e as constantes neste Anexo I, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento*.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de acordo o estipulado no sistema Comprasnet.*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, é **"aberto e fechado",** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

5.19.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias úteis** contados da solicitação.

5.19.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.19.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.19.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.19.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.19.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.19.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.19.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.19.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

]10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% **9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com a **PREFEITURA DE IBIASSUCÊ**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacaoibiassuce@gmail.com.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e http://licitacaoibiassuce@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

12.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

Ibiassucê /BA, 03 de setembro de 2026.

Tadeu Prado Rebouças Prates
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Ibiassucê/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – INFORMÁTICA, REDES E TECNOLOGIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	**ADAPTADOR USB WI-FI 6 AX1800 NANO** Adaptador de rede sem fio USB, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), velocidade combinada de até AX1800 Mbps (até 1.201 Mbps na frequência de 5 GHz e até 574 Mbps na frequência de 2,4 GHz), tecnologia Dual Band, formato Nano de dimensões compactas, compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax. Deve possuir interface USB, suporte às tecnologias MU-MIMO, OFDMA, Beamforming e modulação 1024-QAM, proporcionando maior desempenho, estabilidade e menor latência em redes sem fio. Compatível com os protocolos de segurança WPA, WPA2 e WPA3, permitindo conexão segura à rede. Compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11, acompanhado de drivers ou sistema de instalação, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, de primeiro uso.	UND	12
2	**CABO HDMI** Cabo HDMI / Versão 1.4 ou superior / Alta velocidade / Suporte a áudio e vídeo digital / Conectores banhados a ouro (quando aplicável) / Resolução Full HD ou 4K (conforme modelo) / Blindagem contra interferências / Revestimento resistente / Comprimento mínimo de 1,5 metro / Plug and play / Compatível com TVs, monitores e projetores / Garantia mínima de 12 meses	UND	17
3	**CABO USB** Cabo USB / Compatível com padrão USB 2.0 ou superior / Conectores reforçados / Alta durabilidade / Transferência de dados estável / Revestimento resistente / Plug and play / Comprimento mínimo de 1 metro (ou conforme necessidade) / Compatível com diversos dispositivos / Baixo consumo de energia / Garantia mínima de 12 meses	UND	17
4	**CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR** Caixa de som para computador / Conexão USB ou P2 (3,5 mm) / Alimentação via USB / Potência mínima de 3W RMS (ou superior) / Áudio estéreo / Estrutura em material plástico resistente / Controles de volume integrados / Frequência de resposta adequada para uso multimídia / Cabo com comprimento mínimo de 1 metro / Compatível com computadores, notebooks e dispositivos com saída de áudio / Design compacto e estável / Baixo consumo de energia / Ideal para uso escolar e administrativo.	UND	14

5	**CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK)** Capacidade mínima de 20.000 mAh; saídas usb-a e usb-c; potência mínima de 22,5 w; tecnologia de carregamento rápido (fast charge / pd / qc 3.0 ou equivalente); entrada para recarga via usb-c; tensão de entrada 5v–9v / 2a (mínimo); tensão de saída 5v–12v / 2a (mínimo); indicador de nível de carga (led ou display digital); proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito; estrutura em material resistente (abs ou metal); compatível com dispositivos ios e android; cabo de conexão incluso; garantia mínima de 1 ano.	UND	5
6	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador x86 de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads, vídeo integrado e pontuação mínima de 24.000 pontos no PassMark CPU Mark, não sendo aceito processador sem vídeo integrado; memória RAM mínima de 8 GB DDR4, com frequência mínima de 3.200 MHz; SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 480 GB, não sendo admitido SSD SATA ou HD como unidade principal; placa-mãe compatível, com TPM 2.0, rede Gigabit 10/100/1000 Mbps, conexões USB e saídas HDMI e/ou DisplayPort; fonte de alimentação bivolt com certificação mínima 80 Plus Standard; gabinete tipo torre com conexões USB e áudio no painel frontal; monitor LED com tela mínima de 21 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080 pixels) e acabamento antirreflexo; teclado USB padrão ABNT2; mouse óptico USB; Windows 11 Pro, 64 bits, em português, original e ativado; estabilizador com potência mínima de 500 VA e proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e variações da rede elétrica. Inclusos todos os cabos, componentes e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. Equipamento novo, montado, configurado e pronto para uso, com garantia integral mínima de 12 meses.	UND	85
7	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador x86 de 64 bits, com no mínimo 8 núcleos físicos, vídeo integrado e pontuação mínima de 35.000 pontos no PassMark CPU Mark, referência Intel Core i7 de 13ª geração ou superior ou AMD Ryzen 7 série 7000/9000 de desempenho equivalente ou superior, não sendo aceito processador sem vídeo integrado; memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou DDR5; SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 480 GB, não sendo admitido SSD SATA ou HD como armazenamento principal; placa-mãe compatível, com TPM 2.0, rede Gigabit, conexões USB e saídas HDMI e/ou DisplayPort; fonte bivolt com certificação mínima 80 Plus Standard; gabinete tipo torre com USB e áudio frontal; monitor LED mínimo de 21 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080 pixels) e tela antirreflexo; teclado USB padrão ABNT2; mouse óptico USB; Windows 11 Pro, 64 bits, original e ativado; nobreak com potência mínima de 1.200 VA, entrada bivolt automática, bateria interna e proteções elétricas. Inclusos todos os cabos, componentes e acessórios necessários para instalação e funcionamento. Equipamento novo, montado, configurado e pronto para uso, com garantia integral mínima de 12 meses.	UND	5

8	**CPU** Processador Intel Core i7 (8 núcleos, 16 threads, 2.4–4.8 GHz)/Memória RAM: 16 GB DDR4 (expansível até 32 GB)/Armazenamento: SSD 512 GB/Placa de rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000/ Sistema operacional: Windows 11 Pro licenciado/Gabinete: torre mini ou slim com fonte 500W/ Entradas: mínimo 6 USB (2 frontais), HDMI, VGA, RJ-45, fone e microfone	UND	12
9	**DATASHOW** Quantidade de pixels: 2.073.600 pontos (1920 x 1080) x 3 / Brilho: 4.600 lúmens ou superior / Aspecto: 16:9, compatível com 4:3, 16:10, 16:6 e 21:9 / Fonte de luz: Laser Diode / Vida útil da lâmpada: até 20.000 horas (normal) e até 30.000 horas (estendido) / Throw ratio: 1.32 – 2.12 / Tamanho projetado: 31" a 310" (0,88 m a 9,06 m) / Correção keystone manual: vertical ±30° e horizontal ±30° / Contraste dinâmico: 2.500.000:1 / Cores reproduzíveis: até 1,07 bilhões / Lente com zoom óptico manual e foco manual / Número-F: 1.51 – 1.77 / Comprimento focal: 18,2 mm – 29,1 mm / Zoom: 1.0 – 1.62 / 1x entrada VGA D-Sub 15 pinos / 1x VGA D-Sub 15 pinos entrada/monitor out / 1x RCA Composite / 2x HDMI com CEC / 2x entrada de áudio P2 (3,5 mm) / 1x entrada de áudio RCA (vermelho/branco) / 1x saída de áudio P2 (3,5 mm) / 1x RS-232C D-Sub 9 pinos / 1x USB Type A (5V/2A) / 1x USB Type B / 1x porta LAN RJ-45 cabeada.	UND	10
10	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA COMPUTADOR** Com potência nominal mínima de 300 VA, tensão de entrada bivolt automático (127/220V) ou compatível com a rede elétrica local, tensão de saída de 115V ou 127V, no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136), proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, filtro de linha integrado, frequência de 60 Hz, indicador luminoso de funcionamento, fusível ou dispositivo de proteção rearmável, acompanhado de cabo de alimentação e manual de instruções. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40
11	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** Com potência nominal mínima de 1.000 VA, tensão de entrada bivolt automático (127/220V), tensão de saída de 115V ou 127V, mínimo de 06 (seis) tomadas no padrão NBR 14136, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e picos de energia, filtro de linha integrado, indicador luminoso de funcionamento, chave liga/desliga, certificação do INMETRO quando aplicável, acompanhado de cabo de alimentação e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	32

12	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) PARA NOTEBOOK** original, genuína ou compatível de qualidade equivalente, destinada à reposição de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Administração, com tensão de entrada bivolt automático (100-240V), potência e conector compatíveis com cada modelo de notebook indicado pela Administração no momento da solicitação, possuindo proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão e superaquecimento, acompanhada de cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30
13	**HD EXTERNO 1TB** HD externo / 1 TB / Interface USB 3.0 ou superior / Alta velocidade de transferência / Compatível com Windows, Linux e MacOS / Plug and play / Carcaça resistente a impactos leves / Cabo USB incluso / Alimentação via USB (sem necessidade de fonte externa) / Design compacto e portátil / Baixo consumo de energia / Indicador LED de funcionamento / Garantia mínima de 12 meses	UND	11
14	**HEADSET COM FIO** conexão 2x p2 3,5mm; comprimento do cabo 2,6m; diâmetro do alto-falante 40mm; impedância 32 ohms; sensibilidade 48db ± 3db; frequência de resposta 20 hz a 20 khz; potência 100mw; com microfone integrado; haste acolchoada; espuma macia;	UND	10
15	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA WI-FI DUPLEX BIVOLT** Impressora multifuncional colorida com tecnologia tanque de tinta (ecotank), equipada com funções de impressão, cópia e digitalização. Possui conectividade Wi-Fi e USB, permitindo impressão em rede e a partir de dispositivos móveis. Conta com impressão frente e verso automática (duplex), alto rendimento de tinta, operação econômica e baixo custo por página. É bivolt automática, com bandeja de alimentação de boa capacidade, velocidade elevada de impressão e visor para operação intuitiva. Ideal para ambientes escolares, administrativos e corporativos que necessitam de qualidade, economia e praticidade.	UND	15
16	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA** Tecnologia jato de tinta de alta eficiência, com funções de impressão, cópia e digitalização, impressão frente e verso automática (duplex), conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, compatibilidade com impressão em rede e dispositivos móveis, alimentação 220 V, visor/painel de operação, bandeja de alimentação de papel e sistema de suprimento de tinta de alto rendimento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	7

17	**KIT TECLADO E MOUSE PARA COMPUTADOR** composto por teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB Plug and Play ou tecnologia sem fio de 2,4 GHz, compatíveis com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes. O teclado deverá possuir layout ABNT2, teclado numérico integrado e design ergonômico. O mouse deverá possuir sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI e, no mínimo, 03 (três) botões. O kit deverá acompanhar os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo receptor USB quando sem fio, pilhas ou baterias quando aplicável, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	55
18	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PARA COMPUTADOR** Composto por teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, com tecnologia de comunicação sem fio de 2,4 GHz ou Bluetooth, alcance mínimo de 10 metros. O teclado deverá possuir teclado numérico integrado, teclas de função e design ergonômico. O mouse deverá possuir sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, no mínimo 03 (três) botões e botão de rolagem (scroll). O kit deverá acompanhar receptor USB único ou individual (quando aplicável), pilhas ou baterias quando necessárias, ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes, possuir instalação Plug and Play e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	35
19	**MONITOR 22 POLEGADAS** Monitor LED ou tecnologia equivalente, tela mínima de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), tela antirreflexo, conexão HDMI e, no mínimo, uma conexão adicional VGA ou DisplayPort, ajuste de inclinação, base de apoio, compatibilidade com suporte padrão VESA, alimentação compatível com a rede elétrica local e garantia mínima de 12 meses.	UND	22
20	**MOUSE ÓPTICO USB** Com tecnologia de sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 1.000 DPI, conexão USB Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes, contendo, no mínimo, 03 (três) botões, sendo dois botões de acionamento e um botão de rolagem (scroll), design ergonômico para uso ambidestro, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m ou conexão sem fio quando especificado, acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	60
21	**MOUSE ÓPTICO SEM FIO** Com tecnologia de comunicação sem fio de 2,4 GHz ou Bluetooth, alcance mínimo de 10 metros, sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, no mínimo 03 (três) botões, incluindo botão de rolagem (scroll), design ergonômico para uso ambidestro, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, acompanhado de receptor USB (quando aplicável), compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes, Plug and Play, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	45

22	**NOBREAK (UPS) INTERATIVO** Com potência nominal mínima de 1.200 VA, tensão de entrada bivolt automático (115/127/220V) ou compatível com a rede elétrica local, tensão de saída de 115V ou 127V, frequência de 60 Hz, forma de onda senoidal por aproximação ou senoidal pura (conforme a necessidade da Administração), equipado com bateria interna selada, recarregável e livre de manutenção, autonomia mínima de 15 (quinze) minutos para um computador e monitor em carga típica, mínimo de 06 (seis) tomadas de saída no padrão NBR 14136, proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, descarga total da bateria e variações da rede elétrica, filtro de linha integrado, recarga automática das baterias, função de religamento automático quando restabelecida a energia elétrica (quando aplicável), indicadores visuais e sonoros de funcionamento, acompanhado de cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	35
23	**NOTEBOOK** Equipamento novo, com processador de desempenho equivalente ou superior à linha Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 de geração atual, mínimo de 8 núcleos, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD mínimo de 512 GB, tela mínima de 15,6 polegadas com resolução Full HD, conectividade Wi-Fi dual band e Bluetooth, portas USB, saída HDMI, webcam, microfone e alto-falantes integrados, bateria recarregável, sistema operacional 64 bits devidamente licenciado, carregador bivolt e garantia mínima de 12 meses.	UND	17
24	**PLACA-MÃE** Formato ATX ou Micro ATX, compatível com o processador e demais componentes especificados pela Administração, suporte a memória DDR4 ou DDR5, slots PCI Express, conexões SATA e M.2 NVMe, portas USB 2.0/3.0 ou superiores, áudio e rede Ethernet integrados, BIOS/UEFI atualizada e garantia mínima de 12 meses.	UND	15
25	**PROCESSADOR PARA COMPUTADOR** Processador com arquitetura 64 bits, múltiplos núcleos e threads, desempenho compatível com uso administrativo e institucional, memória cache integrada, suporte às tecnologias de memória e placa-mãe correspondentes ao equipamento em que será instalado, acompanhado de sistema de refrigeração quando fornecido originalmente pelo fabricante e garantia mínima de 12 meses.	UND	12
26	**ROTEADOR WIRELESS, 300 MBPS** Roteador wireless / 300 Mbps / Tecnologia Wi-Fi 2.4 GHz / 2 ou mais antenas externas de alto ganho / Padrões IEEE 802.11 b/g/n / Múltiplas portas LAN e 1 porta WAN / Criptografia de segurança WPA/WPA2 / Função WPS / LEDs indicadores de status / Função repetidor (quando disponível) / Fácil instalação / Baixo consumo de energia / Fonte bivolt ou 127V/220V (conforme modelo) / Garantia mínima de 12 meses	UND	35

27	**SMARTPHONE** Com sistema operacional Android, memória interna de 256 GB e 8 GB de memória RAM, processador Octa-Core de alto desempenho (mínimo 2,2 GHz), tela Full HD+ de 6,5" ou superior, tecnologia AMOLED ou IPS, resolução mínima 2400 x 1080 pixels, câmeras traseiras múltiplas (mínimo 50 MP principal) e câmera frontal 16 MP ou superior, conectividade 4G/5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.0, GPS, NFC, entrada USB tipo C e bateria de mínimo 5000 mAh.	UND	40
28	**SSD 1TB** SSD com capacidade de 1TB, tecnologia de memória flash NAND, alta velocidade de leitura e escrita, baixo consumo de energia e resistência a impactos. Pode utilizar interface SATA III 6Gbps ou NVMe M.2, garantindo desempenho superior para inicialização do sistema, execução de softwares e armazenamento de dados. Produto silencioso, sem partes mecânicas, compatível com computadores e notebooks, oferecendo maior durabilidade, estabilidade e rapidez no uso diário. Ideal para ambientes administrativos, escolares e corporativos.	UND	22
29	**SSD EXTERNO 1 TB** Unidade de armazenamento externo em estado sólido, capacidade mínima de 1 TB, interface USB-C 3.2 Gen 2 ou superior, velocidade de leitura mínima de 1.000 MB/s e gravação mínima de 900 MB/s, alimentação via USB, estrutura compacta e resistente, compatível com Windows e macOS, acompanhado de cabo USB-C/USB-C ou USB-C/USB-A e garantia mínima de 36 meses.	UND	12
30	**SUPORTE ERGONÔMICO DOBRÁVEL PARA NOTEBOOK** Confeccionado em alumínio, aço ou material de resistência equivalente, compatível com notebooks de 11 a 17 polegadas, com ajuste de altura e inclinação em múltiplos níveis, estrutura dobrável para facilitar o transporte e armazenamento, base com apoio antiderrapante em silicone ou material equivalente, sistema que favoreça a ventilação do equipamento, capacidade de carga mínima de 5 kg, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	25
31	**SWITCH 16 PORTAS** Switch Ethernet com 16 portas RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, suporte a Auto MDI/MDIX, negociação automática de velocidade, LEDs indicadores de funcionamento e atividade por porta, capacidade de comutação compatível com as 16 portas Gigabit, instalação Plug and Play, fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local e garantia mínima de 12 meses.	UND	6

32	**SWITCH 24 PORTAS** Switch Ethernet com 24 portas RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, suporte a Auto MDI/MDIX, negociação automática de velocidade, LEDs indicadores de funcionamento e atividade por porta, capacidade de comutação compatível com as 24 portas Gigabit, estrutura resistente, instalação em mesa ou rack quando aplicável, fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local e garantia mínima de 12 meses.	UND	10
33	**SWITCH 8 PORTAS** Switch Ethernet não gerenciável com 8 portas RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, suporte a Auto MDI/MDIX, negociação automática de velocidade, LEDs indicadores por porta, instalação Plug and Play, estrutura resistente, fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local e garantia mínima de 12 meses.	UND	6
34	**TABLET** Equipamento novo, sem uso, com tela touchscreen mínima de 11 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1200 pixels), armazenamento interno mínimo de 128 GB, memória RAM mínima de 6 GB e processador Octa-Core. Sistema operacional Android 13 ou superior, ou equivalente. Conectividade Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior. Câmera traseira mínima de 8 MP e frontal mínima de 5 MP, alto-falante e microfone integrados. Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh, conexão USB Tipo-C e suporte para cartão microSD com expansão mínima de 512 GB. Deverá acompanhar carregador e cabo compatíveis. Equipamento homologado pela ANATEL, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses. Serão aceitas especificações superiores às mínimas exigidas.	UND	75
35	**TECLADO PARA COMPUTADOR** Padrão ABNT2, conexão USB Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes, contendo teclado alfanumérico completo, teclas de função e teclado numérico integrado, design ergonômico, resistência a respingos de líquidos, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m ou conexão sem fio quando especificado, acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	65
36	**TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR** Padrão ABNT2, tecnologia de comunicação sem fio de 2,4 GHz ou Bluetooth, alcance mínimo de 10 metros, teclado alfanumérico completo com teclado numérico integrado, teclas de função, design ergonômico, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, acompanhado de receptor USB (quando aplicável), compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes, Plug and Play, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	35

37	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL** retrátil manual/ Material da caixa: aço ou alumínio/ Superfície: vinil branco fosco (gain 1.0)/ Borda: preta para contraste/ Sistema de travamento: múltiplas alturas/ Largura: 200cm / Altura útil: 150cm	UND	5
38	**TRANSFORMADOR 2.000 VA** Transformador de tensão com potência nominal mínima de 2.000 VA (2 kVA), destinado à conversão de tensão elétrica para alimentação segura de equipamentos eletroeletrônicos. Fabricado com núcleo em aço silício de alta eficiência, enrolamentos em cobre ou alumínio de elevada condutividade elétrica, sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, gabinete metálico resistente à corrosão com pintura eletrostática, alça para transporte (quando aplicável) e pés de apoio antiderrapantes. Deve possuir entrada e saída compatíveis com a rede elétrica (127 V/220 V ou 220 V/127 V, conforme necessidade da Administração), frequência de 60 Hz, isolamento elétrico conforme normas técnicas vigentes, rendimento elevado e certificação emitida por órgão competente quando exigível. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	14
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	**AR-CONDICIONADO 9 BTUS, COM INSTALAÇÃO** Ar-condicionado tipo split / capacidade mínima 9.000 btus/h / ciclo frio / tecnologia inverter ou equivalente / eficiência energética classificação mínima a (INMETRO) / tensão 220v / frequência 60 HZ / fluido refrigerante r-410a ou superior / unidade interna com baixo nível de ruído / unidade externa com proteção anticorrosiva / filtro removível e lavável com ação antibacteriana / funções: modo econômico, turbo, timer, SLEEP, oscilação automática, controle de velocidade / controle remoto com display digital / estrutura resistente para uso contínuo / acompanha kit básico de instalação: tubos de cobre ou alumínio (mín. 2m), cabo elétrico, mangueira de dreno e suporte metálico para unidade externa / instalação por equipe técnica especializada / sistema de autolimpeza ou equivalente / reinício automático após queda de energia / indicado para ambientes escolares, administrativos e corporativos / proporciona climatização eficiente, baixo consumo de energia e operação silenciosa. O valor cotado deverá incluir o fornecimento do aparelho, materiais, mão de obra e instalação completa, deixando-o em perfeito funcionamento.	UND	28

2	**AR-CONDICIONADO 12000 BTUS, COM INSTALAÇÃO** Ar-condicionado tipo split / Capacidade mínima 12.000 BTUs/h / Ciclo frio / Tecnologia inverter ou equivalente / Eficiência energética classificação mínima A (INMETRO) / Tensão 220V / Frequência 60 Hz / Fluido refrigerante R-410A ou superior / Unidade interna com baixo nível de ruído / Unidade externa com proteção anticorrosiva / Filtro removível e lavável com ação antibacteriana / Funções: modo econômico, turbo, timer, sleep, oscilação automática, controle de velocidade / Controle remoto com display digital / Estrutura resistente para uso contínuo / Acompanha kit básico de instalação: tubos de cobre ou alumínio (mín. 2m), cabo elétrico, mangueira de dreno e suporte metálico para unidade externa / Instalação por equipe técnica especializada / Sistema de autolimpeza ou equivalente / Reinício automático após queda de energia / Indicado para ambientes escolares, administrativos e corporativos / Proporciona climatização eficiente, baixo consumo de energia e operação silenciosa. O valor cotado deverá incluir o fornecimento do aparelho, materiais, mão de obra e instalação completa, deixando-o em perfeito funcionamento.	UND	39
3	**AR-CONDICIONADO 18000 BTUS, COM INSTALAÇÃO** Ar-condicionado tipo split / Capacidade mínima de 18.000 BTUs/h / Ciclo frio / Tecnologia inverter ou equivalente / Eficiência energética classificação mínima A (INMETRO) / Tensão 220V / Frequência 60 Hz / Fluido refrigerante ecológico R-410A ou superior / Unidade interna com baixo nível de ruído / Unidade externa com proteção anticorrosiva / Filtro removível e lavável com sistema antibacteriano / Funções: modo econômico, turbo, sleep, timer programável, oscilação automática, controle de velocidade do ventilador / Controle remoto com visor digital / Estrutura resistente para uso contínuo em ambientes escolares e administrativos / Acompanha kit mínimo de instalação: tubos de cobre ou alumínio (mín. 2 metros), cabo elétrico, mangueira de dreno e suporte metálico para unidade externa / Instalação por equipe técnica especializada / Sistema de autolimpeza ou equivalente / Reinício automático após queda de energia / Indicado para climatização eficiente com baixo consumo e operação silenciosa. O valor cotado deverá incluir o fornecimento do aparelho, materiais, mão de obra e instalação completa, deixando-o em perfeito funcionamento.	UND	22

4	**AR-CONDICIONADO 24000 BTUS, COM INSTALAÇÃO** Ar-condicionado tipo split / Capacidade mínima de 24.000 BTUs/h / Ciclo frio / Tecnologia inverter ou equivalente / Classificação de eficiência energética mínima A (INMETRO) / Tensão 220V / Frequência 60 Hz / Fluido refrigerante ecológico R-410A ou superior / Unidade interna com baixo nível de ruído / Unidade externa com proteção anticorrosiva / Filtro removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente / Funções: modo econômico, turbo, sleep, timer programável, oscilação automática (vertical e horizontal), controle de velocidade do ventilador / Controle remoto com visor digital / Design compacto e silencioso / Estrutura resistente para uso contínuo / Acompanha kit mínimo de instalação: tubulação de cobre ou alumínio (mín. 2 metros), cabo elétrico compatível, mangueira de dreno e suporte metálico para unidade externa / Instalação obrigatoriamente por equipe técnica especializada / Sistema de autolimpeza ou equivalente / Reinício automático após queda de energia / Indicado para climatização de ambientes amplos escolares, administrativos e corporativos, com alta eficiência e baixo consumo energético. O valor cotado deverá incluir o fornecimento do aparelho, materiais, mão de obra e instalação completa, deixando-o em perfeito funcionamento.	UND	10
5	**BATERIA PARA DRONE (RPA)** Bateria recarregável inteligente, de íons de lítio (Li-ion) ou tecnologia equivalente/superior, compatível com o modelo de drone adquirido pela Administração, com capacidade suficiente para proporcionar autonomia mínima de voo de 30 (trinta) minutos em condições adequadas de operação. Deverá possuir sistema integrado de gerenciamento e proteção contra sobrecarga, descarga excessiva, superaquecimento e curto-circuito. Produto novo, original ou homologado pelo fabricante do equipamento, acompanhado dos acessórios necessários ao carregamento, quando aplicável, e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10
6	**BALANÇA DIGITAL** Balança digital / Estrutura reforçada / Plataforma antiderrapante / Display digital de fácil leitura / Alta precisão na pesagem / Capacidade adequada para uso institucional (ex.: até 150 kg) / Função tara / Indicador de bateria / Alimentação bivolt ou 127V/220V (conforme necessidade) / Desligamento automático / Baixo consumo de energia / Material resistente e fácil de higienizar / Garantia mínima de 12 meses	UND	8
7	**BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 220V 5 L** Batedeira planetária capacidade 5l/ 750w/12 velocidades/ Tigela Inox/ Com função pulsar/pés antiderrapantes/ 220W.	UND	2
8	**BEBEDOURO DE MESA 3L** Bebedouro de mesa / Capacidade 3 litros / Estrutura compacta / Reservatório interno em plástico atóxico / Torneira de fácil acionamento / Sistema de refrigeração por compressor ou eletrônico (conforme modelo) / Baixo consumo de energia / Indicador de funcionamento / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Fácil higienização / Saída de água gelada / Pés antiderrapantes / Garantia mínima de 12 meses	UND	12

9	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L** Bebedouro industrial / 100 litros / Estrutura em aço inox / Reservatório interno em inox / Alta capacidade de refrigeração / Torneiras resistentes (jato e copo) / Sistema de refrigeração por compressor / Controle automático de temperatura / Baixo consumo de energia / Saída contínua de água gelada / Pés niveladores / Fácil higienização / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Indicado para grande fluxo de pessoas / Garantia mínima de 12 meses	UND	5
10	**BEBEDOURO INDUSTRIAL** Bebedouro industrial / Estrutura em aço inox / Alta capacidade de refrigeração / Reservatório interno em inox / Torneiras resistentes (jato e copo) / Sistema de refrigeração por compressor / Baixo consumo de energia / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Controle automático de temperatura / Saída de água gelada contínua / Pés niveladores / Fácil higienização / Indicado para grande fluxo de pessoas / Garantia mínima de 12 meses /	UND	5
11	**BOLSA/MALETA PARA TRANSPORTE DE DRONE (RPA)** Bolsa ou maleta de transporte compatível com o modelo de drone adquirido pela Administração, confeccionada em material resistente e adequado à proteção do equipamento, com compartimentos internos organizadores e proteção contra impactos. Deverá possuir espaço suficiente para acomodação do drone, controle remoto, baterias, carregador, cabos, hélices e demais acessórios, permitindo transporte seguro e organizado do conjunto.	UND	4
12	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL** Caixa de som portátil amplificada, com potência mínima de 240 W RMS, tecnologia de conexão Bluetooth versão 5.0 ou superior, reprodução de áudio de alta qualidade, sistema de alto-falantes de múltiplas vias, resposta de frequência compatível com reprodução de graves, médios e agudos de forma equilibrada, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 (doze) horas de reprodução contínua (conforme volume de utilização), certificação de resistência a respingos d'água IPX4 ou superior.O produto deverá ser fornecido acompanhado de cabo de alimentação, manual de instruções, acessórios originais do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo novo, sem uso, acondicionado em embalagem original.	UND	11
13	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 L** Batedeira planetária, capacidade mínima de 5 litros, potência mínima de 700 W, mínimo de 10 velocidades, tigela em aço inoxidável, função pulsar quando disponível, pés antiderrapantes, acompanhada de batedores apropriados para massas leves, médias e pesadas, alimentação 220 V e garantia mínima de 12 meses.	UND	5

14	**DRONE (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA)** Destinado à captação de imagens e filmagens aéreas, equipado com câmera integrada de resolução mínima de 48 MP para fotografias e gravação de vídeos em resolução mínima 4K a 60 fps, estabilização mecânica por gimbal de, no mínimo, 3 (três) eixos, sistema de posicionamento por GPS/GNSS ou tecnologia equivalente, transmissão de vídeo em tempo real, alcance mínimo de 5 km em condições ideais, autonomia mínima de voo de 30 minutos por bateria, retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home), decolagem e pouso automáticos, sensores de detecção e desvio de obstáculos em, no mínimo, três direções, modos inteligentes de voo para captura de imagens e vídeos, controle remoto com suporte para dispositivo móvel ou tela integrada, armazenamento em cartão de memória ou memória interna. Deverá acompanhar, no mínimo, 01 (uma) bateria, carregador, hélices sobressalentes, cabos, maleta ou bolsa para transporte, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir homologação da ANATEL e atender às normas da ANAC aplicáveis à sua categoria. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	4
15	**FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS** Fogão industrial / 4 bocas / Estrutura em aço carbono reforçado / Queimadores de alta potência / Grelhas robustas / Acendimento manual / Registro individual por queimador / Mesa superior resistente ao calor / Pés niveladores / Funcionamento a gás GLP / Baixo consumo / Fácil higienização / Ideal para cozinhas institucionais / Garantia mínima de 12 meses	UND	5
16	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS** Fogão industrial / 6 bocas / Estrutura em aço carbono reforçado / Queimadores de alta potência / Grelhas robustas / Acendimento manual / Registro individual por queimador / Mesa superior resistente ao calor / Pé regulável / Funcionamento a gás GLP / Baixo consumo / Fácil higienização / Ideal para cozinhas institucionais / Garantia mínima de 12 meses / Certificação INMETRO	UND	4
17	**FOGÃO 4 BOCAS COM MESA DE VIDRO E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO PRETO BIVOLT** Voltagem: bivolt / padrão de tomada: 10a / cor: preto / quantidade de bocas: 4 bocas / tipo de acendimento: automático / garantia: 12 meses / acabamento da mesa: vidro temperado / instalação: fogão de piso / turbo convecção: não / dimensões do produto (largura x altura x profundidade): 48 x 87,9 x 59,5 cm / comprimento do cabo de energia: 96 cm / funcionamento: gás / Capacidade do forno: 50 litros / acabamento do forno: limpa fácil / vidro do forno: vidro duplo / trempes: individual de aço esmaltado com 6 pontos de apoio / grades do forno: 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura / timer digital: não / botões removíveis: sim / fabricação: nacional / potência dos queimadores: 2q ramal de 1,7kw e 2q ramal de 2,0kw / sistema corta/bloqueia gás: sim / eficiência energética: A	UND	2

18	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA** Potência mínima de 240 W RMS, conexão Bluetooth 5.0 ou superior, reprodução de áudio com sistema de múltiplas vias, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 horas em condições usuais de utilização, resistência a respingos de água IPX4 ou superior, entradas compatíveis com fontes de áudio externas, acompanhada de cabo de alimentação e garantia mínima de 12 meses.	UND	4
19	**FORNO ELÉTRICO 44L** Forno elétrico / 44 litros / Controle de temperatura ajustável / Potência mínima de 1500W / Timer com aviso sonoro / Porta com visor transparente / Iluminação interna / Grades ajustáveis / Funções para assar, dourar e gratinar / Termostato preciso / Baixo consumo de energia / Revestimento interno de fácil limpeza / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Garantia mínima de 12 meses / Certificação INMETRO	UND	6
20	**FORNO INDUSTRIAL EM INOX GÁS 90 CM** Forno industrial / Inox / A gás / 90 cm / Estrutura reforçada em aço inox / Queimadores de alta potência / Controle individual de chama / Porta com visor resistente ao calor / Isolamento térmico / Termostato regulável / Grades internas ajustáveis / Acendimento manual ou automático (conforme modelo) / Pé nivelador / Baixo consumo de gás / Fácil higienização / Ideal para cozinhas profissionais / Garantia mínima de 12 meses	UND	5
21	**FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA (309L)** Freezer horizontal / 1 porta / 309 litros / Tampa basculante / Vedação reforçada / Termostato ajustável / Baixo consumo de energia / Classe climática para clima tropical / Refrigeração eficiente / Revestimento interno anticorrosivo / Cesto interno removível / Dreno frontal para degelo / Pés niveladores / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Garantia mínima de 12 meses / Certificação INMETRO	UND	5
22	**FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS (414L)** Freezer horizontal / 2 portas / 414 litros / Tampas basculantes independentes / Vedação reforçada / Termostato ajustável / Baixo consumo de energia / Classe climática para clima tropical / Refrigeração eficiente / Revestimento interno anticorrosivo / Cestos internos removíveis / Dreno frontal para degelo / Pés niveladores / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Garantia mínima de 12 meses / Certificação INMETRO	UND	5

23	**FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS** Fogão de piso, tipo doméstico, com 4 queimadores, acendimento automático, mesa em vidro temperado ou material de resistência equivalente, grades removíveis, botões de controle individuais, forno integrado com capacidade mínima de 50 litros, porta com visor em vidro, prateleira interna removível, sistema de segurança contra vazamento de gás quando aplicável, funcionamento a GLP, alimentação bivolt para o sistema de acendimento e garantia mínima de 12 meses.	UND	8
24	**FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS** Fogão de piso, tipo doméstico, com 4 queimadores, acendimento automático, mesa em aço inox ou material de resistência equivalente, grades removíveis, botões de controle individuais, forno integrado com capacidade mínima de 50 litros, porta do forno com visor em vidro, prateleira interna removível, funcionamento a gás GLP e garantia mínima de 12 meses.	UND	7
25	**GELADEIRA 432L** Geladeira com capacidade de 432 litros / Modelo duplex com freezer superior / Degelo frost free / Controle de temperatura ajustável / Painel de controle externo ou interno (aceitar equivalente) / Prateleiras internas em vidro temperado ou material equivalente de alta resistência / Gaveta para frutas e legumes com controle de umidade / Porta com compartimentos ajustáveis / Iluminação interna em LED / Consumo eficiente com classificação energética mínima A (INMETRO) / Função de resfriamento rápido / Sistema de circulação de ar para melhor conservação dos alimentos / Compressor de alta eficiência e baixo ruído / Pés niveladores / Cor branca, inox ou similar (aceitar equivalente conforme disponibilidade do fornecedor) / Abertura da porta reversível ou padrão conforme fabricante / Tensão 220V / Capacidade total aproximada de 432L (ou equivalente) / Estrutura resistente para uso contínuo em ambientes administrativos, escolares e institucionais.	UND	5
26	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L** Liquidificador / 2 litros / 220V / Copo em plástico resistente ou acrílico reforçado / Lâminas em aço inox / Múltiplas velocidades / Função pulsar / Tampa com dosador / Motor de alta potência / Base antiderrapante / Fácil higienização / Baixo consumo de energia / Garantia mínima de 12 meses	UND	10

27	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L** Liquidificador industrial / 10 litros / Copo em aço inox / Lâminas reforçadas em aço inox / Motor de alta potência / 2 velocidades + pulsar (ou superior) / Tampa de segurança / Base antiderrapante / Sistema de ventilação para uso contínuo / Ideal para grandes volumes / Fácil higienização / 220V ou 127V (conforme necessidade) / Baixo consumo de energia / Garantia mínima de 12 meses	UND	6
28	**MÁQUINA DE COSTURA RETA PORTÁTIL** Características gerais: costura - quantidade de pontos 10 / principais estilos de costuras - caseado, ponto decorativo, ponto invisível, zigue-zague, patchwork, três pontinhos, reta / comprimento e largura do ponto ajustável / tecidos compatíveis - tecidos leves, tecidos médios, tecidos pesados / quantidade de funções de ponto - 10 / quantidade de pontos por minuto - 1100 / quantidade de ilhós - 1 / com função reversa - sim / material da estrutura interna - metal / com cortador de linha / com iluminação / é portátil / tipo de passa linha - manual / tipo de tecnologia - mecânica / potência 90 w / quantidade de linhas - 1 / acessórios – 4 calcador, 4 bobinas, agulhas, abridor de botoeira, chave de fenda, guia para acolchoar, feltro, porta bobina adicional, 2 clipes de linha / com braço livre / profundidade - 16 cm / altura - 27,5 cm / largura - 39,5 cm / peso - 9 kg	UND	2
29	**MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO** Máquina de encadernação tipo espiral ou similar, adequada para uso administrativo e escolar. Estrutura metálica reforçada, base estável e alavanca ergonômica para perfuração manual. Capacidade de perfurar mínimo de 12 a 15 folhas por vez (75 g/m²) e encadernar documentos de até 200 folhas, dependendo do diâmetro do espiral utilizado. Possui régua guia ajustável, bandeja coletora de resíduos de perfuração, pinos desativáveis para diferentes tamanhos de papel e regulagem de margem. Equipamento de fácil operação, resistente, silencioso e indicado para montagem de apostilas, relatórios e materiais internos.	UND	5
30	**PIPOQUEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL** Equipamento elétrico para produção de pipoca, estrutura em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, panela com revestimento adequado para alimentos, sistema de aquecimento elétrico uniforme, termostato ou controle de temperatura, compartimento com visor transparente, estrutura de fácil higienização, alimentação 220 V e garantia mínima de 12 meses.	UND	9

31	**MICROFONES SEM FIO DUPLO (200m)** Microfones sem fio duplo / Alcance de até 200 metros / Sistema UHF ou VHF de alta estabilidade (conforme necessidade) / 2 microfones transmissores (de mão ou lapela, conforme modelo) / Receptor com duas antenas independentes / Sinal livre de interferências / Controle de volume individual por canal / Display indicador de frequência e status / Saída de áudio P10 ou XLR / Baixa latência / Alimentação por pilhas AA (microfones) / Receptor com fonte bivolt / Corpo resistente e ergonômico / Qualidade profissional de captura de voz / Ideal para eventos, palestras e ambientes institucionais	UND	12
32	**MICRO-ONDAS 32L** Micro-ondas / 32 litros / Painel digital / Múltiplas funções de aquecimento / Potência mínima de 1000W / Ajuste de tempo e potência / Porta com visor transparente / Iluminação interna / Prato giratório removível / Trava de segurança / Baixo consumo de energia / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Garantia mínima de 12 meses / Certificação INMETRO	UND	8
33	**PLASTIFICADORA** Tipos de plastificação: Quente e Fria (Hot & Cold)/ Espessura do filme: até 250 micras/ Tempo de aquecimento: até 5 minutos/ Velocidade de plastificação: 300 mm/min Tensão: Bivolt automático (110V / 220V)	UND	5
34	**PROCESSADOR DE ALIMENTOS** Processador de alimentos / Múltiplas funções (picar, triturar, fatiar, ralar, misturar) / Motor de alta potência / Copo resistente em plástico atóxico / Lâminas em aço inox / Acessórios variados (discos e lâminas) / Tampa com trava de segurança / Base antiderrapante / 2 velocidades + função pulsar (ou superior) / Baixo consumo de energia / Fácil higienização / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Garantia mínima de 12 meses	UND	2
35	**SMART TV 43 POLEGADAS** Tela LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 43 polegadas, resolução mínima Full HD, sistema Smart TV com acesso a aplicativos de streaming, Wi-Fi integrado, no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, espelhamento de tela, controle remoto, áudio integrado, compatibilidade com suporte de parede padrão VESA e garantia mínima de 12 meses.	UND	10
36	**SMART TV 75 POLEGADAS** Tela LED, QLED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 75 polegadas, resolução 4K UHD, HDR ou superior, sistema Smart TV com acesso a aplicativos de streaming, Wi-Fi integrado, no mínimo 3 entradas HDMI e 2 entradas USB, espelhamento de tela, controle remoto, áudio integrado, compatibilidade com suporte de parede padrão VESA e garantia mínima de 12 meses.	UND	1
LOTE 03 – MOBILIÁRIO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**

1	**ARMÁRIO EM AÇO AÉREO 3 PORTAS** Armário aéreo em aço, com 3 portas, dimensões aproximadas de 68 cm de altura, 105 cm de largura e 30 cm de profundidade, estrutura em chapa de aço, pintura eletrostática anticorrosiva, prateleira(s) interna(s), puxadores resistentes e sistema apropriado para fixação em parede.	UND	7
2	**ARMÁRIO EM AÇO 12 PORTAS** 12 portas / Estrutura em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Portas individuais com venezianas para ventilação / Fechaduras ou porta-cadeado por compartimento / Puxadores resistentes / Divisões internas independentes / Alta durabilidade / Fácil higienização / Ideal para uso institucional e vestiários	UND	10
3	**ARMÁRIO EM AÇO 6 PORTAS + 1 GAVETA** 6 portas / 1 gaveta / Estrutura em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Portas com venezianas para ventilação / Fechaduras individuais / Gaveta com trilho metálico reforçado / Puxadores resistentes / Alta durabilidade / Fácil higienização / Ideal para uso institucional	UND	12
4	**ARMÁRIO EM AÇO AÉREO 03 PORTAS** Armário em aço aéreo / 3 portas / Altura 68 cm / Largura 105 cm / Profundidade 30 cm / Estrutura em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Portas com puxadores resistentes / Prateleiras internas / Sistema de fixação para parede / Acabamento liso / Fácil higienização / Alta durabilidade /	UND	5
5	**ARMÁRIO EM AÇO AÉREO 3 PORTAS** 3 portas / Estrutura em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Portas com puxadores resistentes / Sistema de fixação para parede / Prateleiras internas / Alta durabilidade / Fácil higienização / Ideal para ambientes institucionais	UND	10
6	**ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO FECHADO 2 PORTAS** Armário em aço reforçado / 2 portas / Estrutura fabricada em chapa de aço espessa e de alta resistência / Pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem / Portas totalmente fechadas (sem venezianas) para maior segurança e proteção contra poeira / Fechadura cilíndrica com chaves (ou sistema para cadeado, conforme necessidade) / Dobradiças metálicas internas reforçadas / Puxadores anatômicos / Prateleiras internas ajustáveis ou fixas (mínimo 2) / Capacidade para suportar peso elevado por prateleira / Base reforçada para maior estabilidade / Pés niveladores (quando aplicável) / Acabamento liso, durável e fácil de higienizar / Ideal para armazenamento de materiais, documentos, equipamentos e itens que exigem proteção / Resistência a impactos, umidade moderada e uso contínuo em ambientes institucionais	UND	10

7	**ARMÁRIO ESCOLAR EM MDF/MDP COM 8 PORTAS** Armário com 8 compartimentos individuais, estrutura em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, portas com acabamento melamínico em cores variadas, puxadores resistentes, estrutura estável e adequada ao uso escolar, acabamento de fácil limpeza e dimensões compatíveis com a acomodação segura dos materiais. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários à montagem.	UND	8
8	**ARMÁRIO EM MDP 2 PORTAS** Armário em MDP / 2 portas / Estrutura em MDP de alta resistência / Revestimento melamínico / Portas com dobradiças metálicas / Puxadores resistentes / Prateleiras internas / Acabamento liso e fácil de limpar / Boa durabilidade / Ideal para uso institucional	UND	10
9	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS** Armário em Aço, chapa 26/ 12 portas.	UND	10
10	**ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS** Arquivo em aço / 4 gavetas / Estrutura fabricada em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Gavetas deslizantes com trilhos telescópicos / Abertura total das gavetas / Capacidade para pastas suspensas / Fechadura central com chave / Puxadores metálicos resistentes / Estabilizadores anti-tombamento / Ventilação discreta / Acabamento liso e de fácil higienização / Alta durabilidade / Ideal para armazenamento de documentos e arquivos institucionais	UND	22
11	**CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES** Cadeira longarina / 3 lugares / Estrutura metálica reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Assentos individuais / Encostos individuais / Assentos e encostos em polipropileno ou estofados (conforme necessidade) / Base em aço tubular de alta resistência / Pés com ponteiras antiderrapantes / Suporte estável e ergonômico / Fácil higienização / Ideal para recepções, setores administrativos e áreas de espera / Alta durabilidade	UND	20
12	**CADEIRA SECRETÁRIA FIXA** Cadeira secretária fixa / Estrutura metálica reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Assento estofado / Encosto estofado / Espuma de alta densidade / Revestimento em tecido resistente / Pés com ponteiras antiderrapantes / Modelo sem rodízios / Suporte ergonômico / Fácil higienização / Alta durabilidade / Ideal para uso administrativo e salas de atendimento	UND	35

13	**CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA** Cadeira secretária giratória / Assento e encosto estofados / Espuma de alta densidade / Revestimento em tecido resistente / Regulagem de altura a gás / Base giratória em nylon reforçado / 5 rodízios duplos / Mecanismo de ajuste simples / Estrutura ergonômica / Apoio lombar leve / Fácil higienização / Ideal para uso administrativo / Alta durabilidade	UND	19
14	**ESTANTE DE AÇO FECHADA (LATERAIS E FUNDO)** Estante de aço fechada / Laterais e fundo fechados / Estrutura em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosão / Laterais totalmente fechadas para maior proteção / Fundo fechado em chapa única / Prateleiras internas reguláveis (mínimo 4) / Cada prateleira com capacidade para suportar carga elevada / Sistema de montagem parafusado para maior estabilidade / Travessas reforçadas / Pés com sapatas niveladoras (quando aplicável) / Acabamento liso, durável e de fácil higienização / Alta resistência a impactos e uso contínuo / Ideal para armazenamento seguro de materiais, documentos e equipamentos / Indicado para almoxarifados, setores administrativos e ambientes institucionais	UND	12
15	**ESTANTE DE AÇO REFORÇADO FECHADO (LATERAIS)** Estante de aço reforçado / Laterais fechadas / Estrutura em chapa de aço de alta espessura / Pintura eletrostática anticorrosiva / Laterais totalmente fechadas para maior proteção e estabilidade / Fundo aberto (conforme especificado) / Prateleiras internas reguláveis (mínimo 4) / Bandejas reforçadas com alta capacidade de carga / Sistema de montagem parafusado para maior firmeza / Travessas longitudinais e transversais de reforço / Pés com sapatas niveladoras (quando aplicável) / Acabamento liso e fácil de higienizar / Resistência a impactos, umidade moderada e uso contínuo / Ideal para armazenar materiais, documentos e caixas / Indicado para almoxarifados, escolas, cozinhas industriais e setores administrativos	UND	10
16	**ESTANTE EM AÇO REFORÇADO 6 BANDEJAS** Estante em aço reforçado / 6 bandejas / Estrutura fabricada em chapa de aço de alta espessura / Pintura eletrostática anticorrosiva / Montagem por encaixe ou parafusada (conforme modelo) / 6 prateleiras (bandejas) reforçadas / Capacidade elevada de carga por prateleira / Regulagem de altura das prateleiras / Travessas de reforço longitudinal e transversal / Pés com sapatas para estabilidade / Acabamento liso e fácil de higienizar / Resistência a impactos e uso contínuo / Ideal para armazenamento de materiais pesados e volumosos / Indicado para almoxarifados, escolas, cozinhas industriais e setores administrativos	UND	20

17	**JOGO DE MESA PLÁSTICA REFORÇADA QUADRADA COM 4 CADEIRAS** Jogo de mesa plástica / Mesa quadrada reforçada / 4 cadeiras plásticas reforçadas / Conjunto fabricado em polipropileno de alta resistência / Estrutura monobloco / Mesa com tampo quadrado rígido e pés reforçados / Cadeiras com encosto anatômico / Cor branca (ou conforme necessidade) / Resistência a impactos e variações climáticas / Ideal para uso interno e externo / Fácil higienização / Material leve e empilhável / Alta durabilidade / Indicada para refeitórios, áreas externas, eventos e ambientes institucionais	UND	10
18	**MESA DE PROFESSOR** Mesa de professor / Estrutura em aço ou MDP de alta resistência (conforme especificação) / Tampo retangular com revestimento laminado melamínico / Borda com acabamento em PVC / Gaveteiro lateral ou integrado com 1 a 3 gavetas (conforme necessidade) / Gavetas com corrediças metálicas / Puxadores resistentes / Estrutura reforçada para uso diário / Pés com sapatas niveladoras / Superfície de fácil limpeza / Alta durabilidade / Ideal para salas de aula e ambientes administrativos	UND	20
19	**MESA EM L** Mesa para escritório em formato L, tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico, bordas com acabamento em PVC, estrutura metálica ou painéis laterais reforçados, altura aproximada entre 73 e 75 cm, profundidade mínima de 50 cm e dimensões mínimas aproximadas de 120 x 120 cm, com sapatas niveladoras quando aplicável.	UND	10
20	**MESA OITAVADA COM 08 CADEIRAS** Mesa oitavada / Formato octogonal para acomodação de 8 pessoas / Tampo em MDF ou MDP de 25 mm / Revestimento melamínico de alta resistência / Bordas em PVC 2 mm / Estrutura reforçada em aço ou painéis de sustentação em MDF/MDP / Altura padrão entre 73 e 75 cm / Diâmetro mínimo de 140 cm (ou equivalente para 8 lugares) / Superfície lisa, resistente a riscos, impacto moderado e fácil limpeza / Estabilidade adequada para uso contínuo em ambiente escolar e administrativo / Acompanha 08 cadeiras / Cadeiras com estrutura metálica ou polipropileno reforçado / Assentos e encostos ergonômicos / Base fixa ou com sapatas antiderrapantes / Conjunto resistente para uso diário e intensivo.	UND	5

21	**MESA PARA ESCRITÓRIO 4 GAVETAS** Mesa para escritório com 4 gavetas / Tampo em MDF ou MDP entre 15 e 25 mm / Revestimento em laminado melamínico de alta resistência / Bordas em fita PVC 1 mm / Estrutura reforçada com painéis laterais ou suporte metálico / 4 gavetas com corrediças metálicas / Puxadores ergonômicos / Fechadura em pelo menos uma gaveta / Altura aproximada entre 73 e 75 cm / Largura mínima de 120 cm / Profundidade mínima de 50 cm / Superfície lisa e resistente a riscos, calor moderado e umidade / Ideal para uso administrativo e escolar.	UND	12
22	**MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS** Mesa redonda / Acompanha 4 cadeiras / Tampo redondo em MDF ou MDP de alta resistência / Revestimento melamínico ou laminado de baixa pressão / Borda com acabamento em PVC / Estrutura metálica ou em madeira reforçada (conforme necessidade) / Pés com sapatas niveladoras / Superfície lisa e fácil de higienizar / Estabilidade reforçada para uso institucional / 4 cadeiras ergonômicas / Assento e encosto em MDP, MDF ou polipropileno resistente / Estrutura metálica com pintura eletrostática / Pés com ponteiras antiderrapantes / Conjunto ideal para salas de reunião, atividades pedagógicas e ambientes coletivos / Alta durabilidade	UND	10
23	**MESA REUNIÃO RETANGULAR COM 08 CADEIRAS** Mesa de reunião retangular / Tampo em MDF ou MDP de 25 mm / Revestimento melamínico resistente / Bordas em PVC de 2 mm / Estrutura reforçada metálica ou painéis de sustentação / Dimensões mínimas de 180 cm x 80 cm / Altura padrão entre 73 e 75 cm / Superfície resistente a riscos e de fácil limpeza / Acompanhada com 08 cadeiras / Cadeiras com estrutura metálica ou polipropileno reforçado / Assento e encosto ergonômicos / Capacidade para uso contínuo em ambiente administrativo / Bases fixas ou giratórias conforme disponibilidade do fornecedor / Acabamento durável e de fácil manutenção.	UND	7
24	**MESA SECRETÁRIA COM DUAS GAVETAS** Em MDP ou MDF de 15 a 25 mm/ Tampo reto (1210 mm x615mm) Revestimento em laminado melamínico de alta resistência na cor cinza, pés confeccionados em aço antiferrugem e pintura eletrostática. Bordas com fita PVC 1 mm / Suporte metálico ou painéis laterais reforçados	UND	19

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar — ETP.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos, na forma dos arts. 106 e 107, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a anualidade orçamentária.

1.3. O fornecimento dos bens enquadra-se como de natureza continuada, por se tratar de aquisição parcelada conforme a demanda das Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Ibiassucê/BA, essencial ao cumprimento de suas funções institucionais e à continuidade das atividades administrativas do Município, nos termos do art. 107, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, inclusive quanto aos critérios e condições para a prorrogação, em conformidade com o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e materiais de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e mobiliário, a serem utilizados pelas diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê/BA, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades administrativas, educacionais e institucionais do Município, atendendo às necessidades das unidades demandantes sempre que houver requisição de fornecimento, de forma eficiente e economicamente vantajosa, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade da contratação justifica-se pela natureza dos itens solicitados, caracterizados como bens comuns de consumo contínuo e essenciais ao funcionamento das atividades das Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, compreendendo equipamentos de tecnologia da informação, eletrodomésticos para cozinhas e refeitórios institucionais, equipamentos de apoio administrativo e mobiliário para salas de aula, escritórios e ambientes de atendimento ao público, sendo fundamentais à execução das atividades sociais, educacionais, de saúde e administrativas do Município, visando atender diretamente à população e garantir a prestação de serviços públicos de qualidade, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A modalidade de registro de preços mostra-se adequada e vantajosa por permitir a aquisição dos bens conforme a demanda efetiva das unidades, evitando o acúmulo desnecessário de estoques e o desperdício de recursos públicos, assegurando economia, eficiência e transparência,

em conformidade com o disposto nos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º do mesmo diploma legal.

2.4. Diante do exposto, a presente contratação revela-se medida de relevante interesse público para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e sociais das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê/BA, proporcionando o adequado e oportuno suprimento de equipamentos e mobiliário essenciais ao atendimento das demandas da população e dos servidores públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A utilização do pregão eletrônico demonstra-se plenamente adequada, seja em razão da economia de procedimentos e celeridade, seja em razão da necessidade de aquisição dos produtos com observância aos princípios da eficiência e da economicidade, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Ademais, a espécie da contratação atende a todos os requisitos exigidos na modalidade em questão, razão pela qual se demonstra viável a contratação por meio de licitação, em razão do critério de julgamento adotado — menor preço por lote — e dos valores obtidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.3. Trata-se de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, não gerando custos além da aquisição. Sendo assim, o fornecimento de equipamentos, acessórios e materiais de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e mobiliário, a serem utilizados pelas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê/BA, por meio de pregão eletrônico, é a melhor solução evidenciada por esta Administração, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a Contratada integralmente responsável pela execução do fornecimento.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações técnicas aplicáveis, emitidas pela **ABNT, INMETRO, ANATEL** e demais órgãos reguladores competentes, no que se refere à qualidade, segurança e conformidade técnica, conforme for aplicável a cada categoria de bem.

4.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a preferência por bens que utilizem materiais recicláveis, possuam maior durabilidade e menor consumo de energia, conforme consta expressamente no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Garantia e Substituição

4.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos, bem como a substituição dos mesmos quando necessário, serão suportados exclusivamente pela Contratada, incluindo os custos de retirada, transporte e entrega dos produtos substitutos, sem ônus adicional para a Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO — CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor demandante, observada a disponibilidade de cada item no registro de preços.

5.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da Contratada, não sendo superior a 05 (cinco) dias úteis após esgotado o prazo inicial, sujeito à criteriosa análise e deliberação pela Contratante.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo setor demandante, atendendo às exigências abaixo:

5.1.2.1. A Contratante formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, após assinatura do contrato;

5.1.2.2. O recebimento dos produtos objeto deste Termo estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora;

5.1.2.3. Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, nos termos dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à Contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, não eximindo a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.2.5. A Contratada deverá fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em pleno estado de funcionamento, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, acompanhados de manual de instruções, acessórios e certificados de garantia quando aplicáveis;

5.1.2.6. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pelo Município, sendo esta garantia de total responsabilidade da Contratada, inclusive quanto aos custos de retirada, transporte de retorno à Contratada e seu devido reenvio à Contratante, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.1.3.1. Entregar os produtos sem a devida identificação de fabricação, número de série, modelo e demais informações obrigatórias constantes na embalagem ou no produto;

5.1.3.2. Houver, no ato da entrega, apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que comprometam a integridade do produto;

5.1.3.3. O produto não atender às normas técnicas aplicáveis, tais como as emitidas pelo **INMETRO, ABNT, ANATEL** e demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza do bem;

5.1.3.4. Houver, na entrega, produtos com defeitos de fabricação, avarias, amassados, arranhões ou qualquer dano que comprometa o funcionamento ou a estética do equipamento;

5.1.3.5. O produto não apresentar condições adequadas de funcionamento, configuração ou desempenho em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.3.6. O produto não possuir certificação compulsória exigida por órgão competente, quando aplicável.

5.1.4. A Contratada deverá fazer a entrega com a apresentação das Notas Fiscais correspondentes à Prefeitura Municipal de Ibiassucê/BA, com discriminação detalhada dos itens fornecidos, incluindo marca, modelo, número de série (quando aplicável) e quantidades;

5.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues em veículos adequados ao transporte de bens eletroeletrônicos e mobiliário, devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e intempéries, de forma a preservar a integridade dos produtos;

5.1.6. No ato da entrega dos produtos, deverão constar das notas fiscais as informações de identificação de cada item, incluindo marca, modelo, número de série (quando aplicável), e demais dados exigidos pela legislação fiscal vigente.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Obrigações da Contratada

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e a Lei nº 14.133/2021;

5.2.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.1.4. Sempre que necessário ou solicitado pela Contratante, fornecer produtos que atendam à legislação federal e/ou estadual vigente, de acordo com as melhores técnicas praticadas, sem custo adicional para a Contratante;

5.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subcontratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante,

que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, caso exigida, o valor correspondente aos danos suportados;

5.2.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF,** a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
4. Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial;

5.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como prestar o fornecimento conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.8. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato;

5.2.9. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos elencados nesta cláusula não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

5.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

5.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

5.2.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

5.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.2.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Das Obrigações da Contratante

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos produtos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio dos fiscais de contrato designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do

presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

5.3.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.3.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

5.3.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, as propostas apresentadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. O registro de preços não obriga a Administração Municipal a contratar, constituindo-se apenas em expectativa de contratação, conforme a conveniência e a oportunidade administrativas, observada a existência de disponibilidade orçamentária quando da formalização da contratação decorrente.

6.1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

6.1.4. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, das especificações técnicas, das quantidades, das condições de acondicionamento, da compatibilidade dos equipamentos e acessórios e das demais obrigações assumidas pela contratada.

6.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal no processo administrativo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.1.6. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

6.1.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para reunião, diligência ou adoção de providências necessárias à execução do objeto, especialmente quando houver atraso, divergência nas especificações, necessidade de substituição de produtos, ocorrência de defeitos ou qualquer situação que possa comprometer o atendimento das demandas administrativas.

6.1.8. Após a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das condições de execução, dos procedimentos de comunicação, dos prazos de entrega, dos critérios de recebimento e aceitação, dos mecanismos de fiscalização, das obrigações da contratada, das sanções aplicáveis e dos procedimentos para substituição ou correção de produtos em desconformidade.

6.2. Fiscalização da execução

6.2.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. A fiscalização será realizada sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos, acessórios e materiais de informática fornecidos e pelo cumprimento das obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, dano ou prejuízo decorrente de falha na execução, de defeito dos produtos, de inadequação técnica ou de descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

6.2.4. A Administração poderá realizar inspeções, diligências, conferências documentais, testes de funcionamento e verificações técnicas sempre que necessário para comprovar a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas.

6.2.5. A eventual contratação de terceiros para apoio técnico, quando admitida e necessária, não afastará a responsabilidade dos fiscais nem da contratada, nos limites das atribuições e informações efetivamente recebidas.

6.3. Fiscalização técnica

6.3.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução da contratação, verificando se os equipamentos, acessórios e materiais de informática entregues atendem às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às marcas ou referências eventualmente admitidas, às quantidades, aos prazos e às demais condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação.

6.4. O fiscal técnico deverá verificar, sempre que aplicável:

a) a correspondência entre os produtos entregues e os itens, modelos, descrições e especificações constantes da contratação;

b) a integridade das embalagens e dos produtos no momento da entrega;

c) a existência de manuais, certificados, cabos, acessórios, componentes e demais itens exigidos;

d) a compatibilidade dos equipamentos com as características técnicas previstas;

e) o funcionamento dos equipamentos e acessórios, quando a natureza do objeto exigir teste ou demonstração;

f) a existência e a validade da garantia do fabricante e da garantia contratual, quando prevista;

g) o cumprimento dos prazos e locais de entrega definidos pela Administração;

h) a necessidade de substituição ou correção de produtos entregues em desacordo com as exigências da contratação.

6.4.1. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, especialmente atrasos, entregas parciais, produtos defeituosos, divergências de especificação, ausência de acessórios, avarias, falhas de funcionamento e demais fatos relevantes, indicando as providências necessárias à regularização.

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico notificará a contratada para que promova a correção, a complementação ou a substituição do produto, sem ônus para a Administração, no prazo definido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

6.4.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou sem os acessórios exigidos poderão ser recusados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

6.4.4. A contratada deverá substituir ou corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos, acessórios e materiais recusados, sem prejuízo da responsabilidade pelo atraso e dos demais efeitos decorrentes do inadimplemento.

6.4.5. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam comprometer a execução nos prazos previstos, a continuidade do fornecimento, a qualidade dos produtos ou o atendimento das necessidades das Secretarias e setores da Administração Municipal.

6.4.6. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, quando essa informação for relevante para a adoção de providências administrativas, observada a inexistência de direito automático à prorrogação ou à renovação.

6.5. Fiscalização administrativa

6.5.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da contratação, inclusive:

a) a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada;

b) a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

c) a existência de empenho e a compatibilidade da despesa com o instrumento de contratação;

d) o cumprimento das obrigações relativas à entrega e ao faturamento;

e) a conferência das notas fiscais e dos documentos de recebimento;

f) a verificação de eventuais glosas, descontos, multas ou outros ajustes decorrentes da execução;

g) o acompanhamento de garantias, quando exigidas;

h) a formalização de apostilamentos, alterações e termos aditivos, quando cabíveis;

i) o controle dos prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes;

j) a manutenção dos registros necessários à instrução do processo administrativo.

6.5.2. O fiscal administrativo poderá solicitar à contratada os documentos comprobatórios necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos pela legislação e pela contratação.

6.5.3. Constatado o descumprimento de obrigação contratual ou a ocorrência de fato que possa impedir o regular processamento da despesa, o fiscal administrativo deverá adotar as providências de sua competência e comunicar o gestor da contratação quando a situação exigir decisão superior ou medida que ultrapasse suas atribuições.

6.5.4. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo, quando exigível, o atesto da despesa e a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação, observadas as regras de liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública.

6.6. Recebimento e aceitação dos produtos

6.6.1. O recebimento dos equipamentos, acessórios e materiais de informática será realizado de forma provisória ou definitiva, conforme a natureza do objeto e as condições previstas no edital e no instrumento de contratação.

6.6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da contratada pela substituição de itens defeituosos, incompletos, avariados ou em desconformidade com as especificações.

6.6.3. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência da quantidade, da qualidade, das especificações técnicas, da integridade dos produtos, da documentação e do funcionamento, quando aplicável.

6.6.4. A aceitação dos produtos não impede que a Administração identifique posteriormente vícios, defeitos ou desconformidades não detectados no momento do recebimento, hipótese em que a contratada deverá providenciar a correção ou substituição, sem ônus para o Município, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.7. Gestão da contratação

6.7.1. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo atualizado o respectivo processo administrativo.

6.7.2. O gestor da contratação deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliar as ocorrências e coordenar as providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto à entrega, ao recebimento, à substituição de produtos, ao pagamento, à aplicação de glosas e à eventual responsabilização da contratada.

6.7.3. O gestor da contratação deverá manter organizados os registros formais da execução, incluindo, quando aplicável:

a) a Ata de Registro de Preços;

b) os contratos, notas de empenho, autorizações de compra e ordens de fornecimento;

c) as solicitações encaminhadas pelas Secretarias e setores da Administração;

d) as comunicações realizadas com a contratada;

e) os registros de entrega e recebimento;

f) os relatórios e termos de fiscalização;

g) as notificações expedidas;

h) os registros de ocorrências e providências adotadas;

i) os documentos relativos a alterações, prorrogações, reajustes ou repactuações, quando cabíveis;

j) os documentos relativos a pagamentos, glosas, multas e demais medidas administrativas.

6.33. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e comunicará à autoridade competente qualquer situação que possa impedir o empenho, a liquidação ou o pagamento da despesa, bem como qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a regularidade do fornecimento.

6.34. O gestor da contratação deverá analisar as ocorrências comunicadas pelos fiscais e encaminhar à autoridade competente aquelas que demandem decisão, providência administrativa ou aplicação de medida que ultrapasse a competência da fiscalização.

6.35. Quando constatada possível infração administrativa, o gestor da contratação adotará as providências necessárias para a apuração dos fatos e para a eventual instauração do processo administrativo de responsabilização, observado o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação municipal aplicável.

6.36. O gestor da contratação deverá coordenar a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando, conforme aplicável, os prazos de entrega, a conformidade dos produtos, a qualidade do fornecimento, o atendimento às solicitações, a solução de ocorrências e as penalidades eventualmente aplicadas.

6.37. Ao final da execução de cada contratação ou da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, o gestor elaborará relatório final ou registro conclusivo contendo informações sobre:

a) os resultados alcançados;

b) o atendimento das necessidades das Secretarias e setores da Administração Municipal;

c) as dificuldades ocorridas durante a execução**;**

d) as ocorrências e providências adotadas;

e) os pagamentos realizados e eventuais glosas ou penalidades;

f) a necessidade de aperfeiçoamento das especificações, dos procedimentos de fiscalização ou das futuras contratações.

6.38. O gestor da contratação encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, observando os valores efetivamente recebidos e aceitos pela fiscalização, as eventuais glosas, descontos, multas ou demais ajustes decorrentes da execução.

6.7.4. A designação dos gestores, fiscais e respectivos substitutos será formalizada pela autoridade competente antes do início da execução da contratação, devendo ser observadas as competências, os impedimentos e as condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação municipal aplicável.

6.7.5. Na ausência de regulamentação municipal específica sobre a atuação de gestores e fiscais, poderão ser utilizados, como referência administrativa, os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.246, de 2022, desde que compatíveis com a estrutura, as competências e as normas próprias do Município de Ibiassucê/BA.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. Condições gerais

7.1.1. O pagamento pelos equipamentos, acessórios e materiais de informática efetivamente fornecidos será realizado após a entrega, o recebimento e a aceitação dos produtos pela Administração, observadas as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação**.**

7.1.2. O pagamento será efetuado por item ou parcela efetivamente entregue e aceita, conforme as solicitações e ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Ibiassucê/BA.

7.1.3. O pagamento dependerá da apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado do comprovante de entrega, do termo ou atesto de recebimento e dos demais documentos exigidos pela Administração para a liquidação da despesa.

7.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à entrega, à quantidade, à qualidade, às especificações técnicas, ao funcionamento, à garantia ou à documentação dos produtos fornecidos, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária, quando a pendência decorrer de responsabilidade da contratada.

7.1.5. A Administração poderá realizar descontos ou glosas dos valores correspondentes a produtos não entregues, entregues parcialmente, recusados, danificados, em desconformidade com as especificações ou cuja substituição não tenha sido realizada no prazo determinado.

7.2. Liquidação da despesa

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, o setor competente providenciará a liquidação da despesa, mediante a verificação do direito adquirido pela

contratada, com base nos documentos e comprovantes que demonstrem o cumprimento da obrigação.

7.3. A liquidação compreenderá, no mínimo:

a) a conferência da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente;

b) a verificação da correspondência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente entregues e aceitos;

c) a conferência das quantidades, dos preços unitários e do valor total;

d) a verificação do atesto do recebimento pelo servidor ou comissão competente;

e) a análise de eventuais descontos, glosas, multas ou retenções;

f) a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e

g) a conferência dos dados bancários indicados pela contratada.

7.4. A nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente deverá conter, quando aplicável:

a) a data de emissão;

b) o número da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contratação correspondente;

c) a identificação do órgão ou entidade contratante;

d) a descrição dos equipamentos, acessórios e materiais fornecidos;

e) as quantidades e os preços unitários;

f) o valor total a pagar;

g) o período ou a data correspondente ao fornecimento;

h) o destaque dos tributos e das retenções tributárias cabíveis; e

i) os dados bancários da contratada.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente, ausência de documentação, divergência de valores, irregularidade no atesto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a liquidação ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para liquidação será contado novamente a partir da reapresentação da nota fiscal ou do documento de cobrança devidamente corrigido, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4.3. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente, desde que não haja pendências que impeçam a liquidação.

7.4.4. Quando aplicável ao Município e desde que previsto em regulamento municipal ou expressamente adotado no procedimento, o prazo de liquidação poderá observar a redução legal para contratações de pequeno valor, conforme a legislação vigente.

7.5. Regularidade da contratada

7.5.1. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante a apresentação da documentação pertinente.

7.6. A verificação poderá abranger, conforme aplicável:

a) a regularidade perante a Fazenda Federal;

b) a regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) a regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão equivalente; e

f) a inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6.1. A exigência de comprovação de regularidade será realizada de acordo com a legislação aplicável, não se limitando às certidões anteriormente denominadas CND do INSS e CND do FGTS.

7.6.2. Constatada irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista da contratada, a Administração deverá notificá-la, por escrito, para que regularize a situação ou apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, mediante decisão motivada da Administração.

7.6.3. A irregularidade da contratada não autoriza, por si só, a retenção de valores relativos a produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para a regularização da situação, responsabilização da contratada ou extinção da contratação, quando juridicamente cabível.

7.6.4. Enquanto não houver decisão administrativa sobre a continuidade da contratação, os pagamentos relativos às obrigações regularmente cumpridas poderão ser processados, observadas as retenções, glosas e demais medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

7.6.5. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes e a instauração do procedimento destinado à apuração de eventual infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Prazo para pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, desde que a contratada tenha cumprido integralmente as obrigações correspondentes e não exista pendência de sua responsabilidade.

7.7.2. O prazo de pagamento poderá ser suspenso quando houver erro na nota fiscal, ausência de documentação necessária, divergência de valores, pendência de regularização ou qualquer fato imputável à contratada que impeça o processamento da despesa.

7.7.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração da ordem ou de preferência devidamente justificadas no processo administrativo.

7.7.4. Os prazos previstos nesta seção deverão ser compatibilizados com a regulamentação própria do Município de Ibiassucê/BA. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, possui aplicação direta no âmbito da Administração Pública Federal, podendo ser utilizada pelo Município apenas se houver adoção ou regulamentação municipal compatível.

7.8. Forma de pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, para crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada formalmente no processo de contratação.

7.8.2. A contratada será responsável pela correção dos dados bancários informados, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por atraso decorrente de informação incorreta, incompleta ou desatualizada fornecida pela própria contratada.

7.8.3. Considerar-se-á efetuado o pagamento na data em que for emitida a ordem bancária ou realizada a transferência eletrônica correspondente, desde que os recursos sejam disponibilizados à instituição financeira indicada pela contratada.

7.8.4. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas a natureza da operação, o regime tributário da contratada e as normas aplicáveis ao Município.

7.8.5. Os percentuais de retenção serão aqueles estabelecidos na legislação vigente na data do pagamento, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta comercial ou em planilhas apresentadas pela contratada.

7.8.6. Caso a contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional, a retenção dos tributos abrangidos por esse regime será realizada conforme a legislação específica, desde que a empresa apresente documentação oficial que comprove sua condição e o direito ao tratamento tributário diferenciado.

7.8.7. A condição de optante pelo Simples Nacional não afastará a retenção de tributos que não estejam abrangidos pelo regime ou cuja retenção seja exigida pela legislação aplicável.

7.9. Atualização monetária

7.9.1. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data de sua efetiva realização, observados os critérios e o índice previstos no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na regulamentação municipal aplicável.

7.9.2. Não haverá atualização monetária quando o atraso decorrer de erro, omissão, pendência documental, irregularidade da nota fiscal, ausência de comprovação do fornecimento ou qualquer fato imputável à contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade entre os fornecedores.

8.1.2. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, acessórios e materiais de informática para atendimento das demandas das Secretarias e dos setores da Administração Pública Municipal de Ibiassucê/BA.

8.1.3. O critério de julgamento poderá ser ajustado para menor preço por lote ou grupo somente quando houver justificativa técnica e econômica demonstrando que o agrupamento dos itens é

necessário para assegurar a compatibilidade, a padronização, a integração ou a eficiência da contratação.

8.1.4. A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à conveniência, à oportunidade e à disponibilidade orçamentária, observadas as regras estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de requisições, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes pelas Secretarias e setores requisitantes.

8.2.2. Cada fornecimento deverá observar as quantidades, os itens, os locais e os prazos definidos na respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2.3. A contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados dos manuais, cabos, acessórios, componentes, certificados, garantias e demais documentos exigidos para cada item.

8.2.4. Os equipamentos, acessórios e materiais de informática deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e compatíveis com as especificações previstas no edital, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas na descrição do objeto.

8.2.5. Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na ordem de fornecimento.

8.2.6. Não será admitida a entrega de produto similar, equivalente ou de marca diversa daquela ofertada quando a substituição não tiver sido previamente autorizada pela Administração e não estiver demonstrado o atendimento integral às especificações exigidas.

8.2.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, ausência de acessórios ou divergência de quantidade poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando tecnicamente justificado, sua qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas na medida necessária à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, sendo vedadas exigências impertinentes, excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

8.3.3. A documentação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico adotado para a licitação ou mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, conforme as regras previstas no edital.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. Microempreendedor Individual, quando compatível com o objeto e com as atividades permitidas ao enquadramento: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor.

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica constituída sob forma societária admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores.

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, e registro ou inscrição no órgão competente, observada a legislação aplicável.

8.4.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado do documento que comprove os poderes de seus administradores.

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da unidade, devidamente registrado no órgão competente, com a correspondente averbação ou vinculação ao registro da sede, quando exigível.

8.4.7. Cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e documentos comprobatórios do registro e do funcionamento regular, quando aplicável ao objeto da contratação.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

8.4.9. A documentação deverá comprovar que a pessoa que assina a proposta ou os documentos da licitação possui poderes para representar o licitante.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, quando se tratar de pessoa jurídica, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, quando admitida a participação de pessoa física.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, conforme a legislação aplicável.

8.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata.

8.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação trabalhista aplicável.

8.5.8. Quando o licitante for considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou outro documento previsto na legislação aplicável.

8.5.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar as regras relativas ao tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.10. A dispensa de apresentação de determinado documento para microempresa ou empresa de pequeno porte não afasta a obrigação de apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme as regras do edital e da legislação aplicável.

8.6. Qualificação econômico-financeira

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando cabível.

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

8.6.3. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social exigível.

8.6.4. Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

8.6.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados conforme as normas legais e contábeis aplicáveis à natureza e ao porte do licitante, inclusive quanto à obrigatoriedade ou dispensa de transmissão da Escrituração Contábil Digital.

8.6.6. Quando previsto no edital e devidamente justificado no processo, serão exigidos os seguintes índices econômico-financeiros:

a) Liquidez Geral, igual ou superior a 1;

b) Liquidez Corrente, igual ou superior a 1; e

c) Solvência Geral, igual ou superior a 1.

8.6.7. A exigência de índices deverá ser acompanhada da indicação dos respectivos critérios de cálculo e deverá guardar pertinência com os riscos e as características da contratação.

8.6.8. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices exigidos, poderá ser requerida, alternativamente, a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação, desde que essa exigência esteja devidamente justificada no processo e prevista no edital.

8.6.9. A comprovação dos índices econômico-financeiros deverá ser realizada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada das demonstrações contábeis correspondentes, quando exigido no edital.

8.6.10. Quando a licitação for organizada por itens, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser compatível com o valor estimado dos itens ou grupos efetivamente disputados pelo licitante, evitando-se exigência desproporcional ao objeto pretendido.

8.7. Qualificação técnica

8.7.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.7.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior em fornecimento de equipamentos, acessórios ou materiais de informática similares aos itens licitados, considerando a natureza, as características e o grau de complexidade do objeto.

8.7.3. A Administração poderá exigir comprovação de quantitativo mínimo somente quando necessária para demonstrar a capacidade operacional do licitante, devendo o percentual ou quantitativo exigido estar justificado no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência.

8.7.4. Quando houver exigência de quantitativo mínimo, será admitida a apresentação de mais de um atestado e o somatório de experiências, inclusive quando executadas de forma concomitante, salvo justificativa técnica expressa em sentido contrário.

8.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que seja demonstrada a relação entre a unidade que possui a experiência e aquela que participará da licitação.

8.7.6. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados, incluindo, quando solicitado, cópia do contrato que lhes deu origem, dados de contato da contratante, local de execução e descrição dos bens fornecidos.

8.7.7. Para itens que envolvam maior complexidade técnica, garantia diferenciada, instalação, configuração ou suporte especializado, poderão ser exigidos documentos complementares, desde que necessários, pertinentes ao objeto e devidamente justificados no processo.

8.7.8. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional quando a atividade de fornecimento dos equipamentos, acessórios e materiais de informática não estiver sujeita à fiscalização de conselho profissional específico.

8.7.9. Não será exigida comprovação de qualificação técnica por meio de alvará de funcionamento, salvo se houver fundamento legal específico e pertinência direta com o objeto ou com a atividade regulada.

8.7.10. A exigência de licença ou autorização de órgão público somente será admitida quando o funcionamento da atividade do licitante ou a comercialização do produto depender legalmente desse documento, devendo a exigência ser expressamente justificada no Termo de Referência.

8.8. Documentos e condições complementares

8.8.1. Para os itens que exigirem garantia do fabricante, assistência técnica, suporte ou substituição de componentes, o licitante deverá apresentar declaração ou documento que comprove o atendimento dessas condições, quando previsto no edital.

8.8.2. Quando necessário para a adequada avaliação do produto, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente, desde que essa exigência esteja prevista no edital e seja utilizada exclusivamente para verificar a conformidade com as especificações do objeto.

8.8.3. A apresentação de amostras, prova de conceito ou demonstração somente poderá ser exigida quando for indispensável à avaliação da compatibilidade ou do desempenho do produto, devendo o edital indicar os critérios objetivos, o momento, o prazo e as condições para sua realização.

8.8.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa direta de preços realizada junto a 5 (cinco) empresas atuantes no mercado regional, considerando os equipamentos, acessórios e materiais de informática necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e dos setores da Administração Pública Municipal de Ibiassucê/BA.
9.2. A pesquisa de preços foi realizada por item, considerando as especificações técnicas, as quantidades estimadas, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os custos de transporte, a incidência de tributos, a garantia dos produtos e demais características que possam influenciar a formação dos preços.
9.3. A adoção de cotações do mercado regional justifica-se pelas características do objeto e pelas condições logísticas de fornecimento ao Município, especialmente em razão da necessidade de considerar os custos de deslocamento, frete, prazo de entrega, assistência, garantia e disponibilidade dos produtos na região.
9.4. As cotações obtidas foram analisadas pela Administração, com o objetivo de identificar os preços praticados no mercado e estabelecer estimativa compatível com a realidade local para a futura e eventual aquisição dos bens.
9.5. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para análise da aceitabilidade das propostas, identificação de eventual sobrepreço ou inexequibilidade e formação dos preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços.
9.6. A pesquisa de preços e a memória de cálculo correspondente deverão permanecer juntadas ao processo administrativo, contendo, sempre que possível:
a) a identificação dos fornecedores consultados;
b) a data de obtenção das cotações;
c) a descrição dos itens pesquisados;
d) as especificações técnicas consideradas;
e) os valores unitários e totais apresentados;
f) as condições de pagamento e entrega;
g) os custos de frete ou transporte, quando aplicáveis;
h) a metodologia utilizada para definição do preço estimado; e
i) a justificativa para eventual desconsideração de preços inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com o objeto.
9.7. Para a definição do valor estimado de cada item, a Administração poderá utilizar a média, a mediana ou o menor valor obtido, conforme a metodologia prevista em regulamento municipal ou aquela definida no processo de pesquisa de preços, desde que o critério escolhido seja tecnicamente justificado e aplicado de forma coerente.

9.8. Caso alguma cotação apresente valor manifestamente inexequível, excessivamente elevado ou incompatível com as especificações do item, poderá ser desconsiderada, desde que a decisão seja devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

9.9. A utilização exclusiva de cotações regionais deverá ser justificada no processo administrativo, especialmente quanto à inexistência ou à insuficiência de referências obtidas em sistemas oficiais, contratações similares ou outras fontes de pesquisa disponíveis.

9.10. O orçamento estimado será público como regra, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. Excepcionalmente, poderá ser atribuído caráter sigiloso ao orçamento, desde que essa decisão seja devidamente motivada, conste do processo administrativo e não prejudique a divulgação das quantidades, das especificações técnicas e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.11. Alteração dos preços registrados

9.11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados quando houver redução dos preços praticados no mercado ou quando ocorrer fato superveniente que eleve comprovadamente os custos dos equipamentos, acessórios ou materiais registrados, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços, do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11.2. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente pactuadas;

b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) redução comprovada dos preços praticados no mercado; ou

d) elevação comprovada dos custos de aquisição, importação, fabricação, transporte ou comercialização dos produtos, desde que demonstrada a repercussão efetiva sobre os preços registrados.

9.11.3. O pedido de alteração dos preços registrados deverá ser apresentado pelo fornecedor mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem:

a) o fato superveniente que motivou o pedido;

b) a data de ocorrência do fato;

c) a variação efetiva dos custos;

d) a relação entre o fato alegado e os itens registrados; e

e) a impossibilidade de manutenção do preço originalmente registrado.

9.11.4. Poderão ser utilizados como documentos comprobatórios notas fiscais, contratos de aquisição, tabelas oficiais, cotações atualizadas, documentos de importação, comprovantes de frete, planilhas de composição de custos e outros elementos capazes de demonstrar a variação dos preços.

9.11.5. A simples alegação de aumento de preços ou a apresentação de nova cotação, sem demonstração da ocorrência do fato e de sua repercussão efetiva sobre os custos do fornecedor, não será suficiente para justificar a alteração dos preços registrados.

9.11.6. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá negociar com o fornecedor a redução dos preços registrados, a fim de mantê-los compatíveis com os valores de mercado.

9.11.7. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, a Administração poderá adotar as providências previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, inclusive quanto à liberação do fornecedor do compromisso assumido e ao cancelamento do preço registrado.
9.11.8. A alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após a decisão da autoridade competente e a formalização do ato administrativo correspondente, não sendo admitida a aplicação retroativa sem fundamento legal e autorização expressa da Administração.
9.12. Reajuste dos preços
9.12.1. O reajuste dos preços dos contratos ou dos instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços somente será aplicado se estiver previsto no edital, na Ata de Registro de Preços ou no respectivo instrumento de contratação.
9.12.2. O reajuste observará o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice ou critério de atualização definido no edital ou no instrumento de contratação, contado da data-base legalmente estabelecida.
9.12.3. O reajuste contratual não se confunde com a revisão ou alteração extraordinária dos preços registrados, que dependerá da comprovação de fato superveniente capaz de afetar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
9.12.4. Não se aplica a repactuação ao objeto desta contratação, por se tratar de aquisição parcelada de equipamentos, acessórios e materiais de informática, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária, a unidade requisitante, a ação correspondente, a fonte de recursos e a natureza de cada bem adquirido.
10.2. Por se tratar de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
10.3. As dotações orçamentárias abaixo indicadas poderão ser utilizadas conforme a demanda de cada Secretaria ou setor da Administração Municipal e conforme a classificação contábil dos itens adquiridos:

10.4. Gabinete do Prefeito
Órgão: 2, Prefeitura Municipal de Ibiassucê
Secretaria: 2, Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.00.00, Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2002, Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elementos de despesa:
a) 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo; e
b) 4.4.90.52.00.00, Equipamentos e Material Permanente.

10.5. Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Órgão: 2, Prefeitura Municipal de Ibiassucê
Secretaria: 3, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.00.00, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Atividade/Projeto: 2003, Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Elementos de despesa:
a) 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo; e
b) 4.4.90.52.00.00, Equipamentos e Material Permanente.

10.6. Fundo Municipal de Educação
Órgão: 4, Fundo Municipal de Educação
Secretaria: 4, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 04.00.00, Fundo Municipal de Educação
Atividades/Projetos:
a) 2006, Manutenção do Ensino Fundamental, MDE;
b) 2007, Manutenção do FUNDEB;
c) 2008, Outros Programas do FNDE; e
d) 2020, Manutenção do Ensino Fundamental, QSE.
Elementos de despesa:
a) 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo; e
b) 4.4.90.52.00.00, Equipamentos e Material Permanente.

10.7. Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 3, Fundo Municipal de Saúde
Secretaria: 5, Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.00.00, Fundo Municipal de Saúde
Atividades/Projetos:
a) 2013, Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
b) 2014, Outros Programas do Fundo a Fundo;
c) 2041, Gestão das Ações da Atenção Primária; e
d) 2048, Outros Programas do Fundo a Fundo.
Elementos de despesa:
a) 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo; e
b) 4.4.90.52.00.00, Equipamentos e Material Permanente.

10.8. Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 6, Secretaria Municipal de Assistência Social, FMAS
Secretaria: 6, Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02.00, Fundo Municipal de Assistência Social
Atividades/Projetos:
a) 2016, Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
b) 2053, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, IGD/PBF; e
c) 2054, Bloco da Proteção Social Básica, CRAS.
Elementos de despesa:
a) 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo; e
b) 4.4.90.52.00.00, Equipamentos e Material Permanente.

10.9. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Órgão: 2, Prefeitura Municipal de Ibiassucê
Secretaria: 7, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 07.00.00, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2004, Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elementos de despesa:
a) 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo; e
b) 4.4.90.52.00.00, Equipamentos e Material Permanente.

10.10. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico
Órgão: 2, Prefeitura Municipal de Ibiassucê
Secretaria: 8, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 08.00.00, Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico
Atividade/Projeto: 2056, Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico
Elementos de despesa:
a) 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo; e
b) 4.4.90.52.00.00, Equipamentos e Material Permanente.

10.11. Classificação dos itens
10.11.1. Os equipamentos, acessórios e materiais de informática deverão ser classificados de acordo com sua natureza, finalidade, durabilidade e forma de utilização, observadas as normas de contabilidade pública e a classificação orçamentária vigente.
10.11.2. Serão classificados no elemento 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo, quando compatíveis com essa natureza, os itens de consumo ou de curta duração, tais como:
a) cabos, conectores e adaptadores;
b) cartuchos, toners e suprimentos de impressão;
c) mídias e materiais de armazenamento de uso corrente;
d) teclados, mouses e acessórios de reposição;
e) componentes e materiais destinados à manutenção ou ao consumo; e
f) outros itens que não se caracterizem como bens permanentes.
10.11.3. Serão classificados no elemento 4.4.90.52.00.00, Equipamentos e Material Permanente, os bens duráveis destinados a permanecer em uso pela Administração, tais como:
a) computadores e notebooks;
b) servidores;
c) monitores;
d) impressoras e scanners;
e) projetores;
f) estabilizadores e equipamentos de proteção elétrica;
g) equipamentos de rede, como switches, roteadores e access points; e
h) outros equipamentos de informática que atendam aos critérios de material permanente.
10.11.4. Conforme a codificação utilizada no QDD do Município, o elemento de despesa relativo a equipamentos e material permanente poderá constar no formato 4.4.9.0.52.00.00. Deverá ser adotada, no empenho e nos documentos orçamentários, a codificação oficial utilizada pelo sistema contábil municipal.

10.11.5. Quando a contratação compreender simultaneamente bens de consumo e bens permanentes, os itens deverão ser empenhados nos respectivos elementos de despesa, de acordo com a classificação individual de cada produto.
10.11.6. A emissão da nota de empenho ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e compatível com a natureza do item, a ação orçamentária, a unidade requisitante e a respectiva fonte de recursos.
10.11.7. Os recursos vinculados à educação, à saúde, à assistência social, a programas específicos, a convênios ou a transferências fundo a fundo somente poderão ser utilizados na aquisição de bens compatíveis com a finalidade da respectiva fonte de recurso.
10.11.8. Eventuais alterações na classificação das dotações, nas ações, nas fontes de recursos ou nos elementos de despesa poderão ser realizadas pela Administração, desde que observadas a legislação vigente, a compatibilidade com o objeto e as normas de execução orçamentária.
10.11.9. A indicação das dotações nesta seção não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nem assegura ao fornecedor direito à utilização integral dos valores estimados.
10.11.10. As dotações orçamentárias efetivamente utilizadas serão informadas no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Responsável pelo Termo de Referência:

SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____**INSC EST:** _____**INSC MUN:** _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TEL(): _____ **E-MAIL:** _____
BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____
CONTA CORRENTE: _____

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a aquisição dos itens definidos no Edital e Anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

LOTE 01 – INFORMÁTICA, REDES E TECNOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**ADAPTADOR USB WI-FI 6 AX1800 NANO** Adaptador de rede sem fio USB, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), velocidade combinada de até AX1800 Mbps (até 1.201 Mbps na frequência de 5 GHz e até 574 Mbps na frequência de 2,4 GHz), tecnologia Dual Band, formato Nano de dimensões compactas, compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax. Deve possuir interface USB, suporte às tecnologias MU-MIMO, OFDMA, Beamforming e modulação 1024-QAM, proporcionando maior desempenho, estabilidade e menor latência em redes sem fio. Compatível com os protocolos de segurança WPA, WPA2 e WPA3, permitindo conexão segura à rede. Compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11, acompanhado de drivers ou sistema de instalação, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, de primeiro uso.	UND	12			
2	**CABO HDMI** Cabo HDMI / Versão 1.4 ou superior / Alta velocidade / Suporte a áudio e vídeo digital / Conectores banhados a ouro (quando aplicável) / Resolução Full HD ou 4K (conforme modelo) / Blindagem contra interferências / Revestimento resistente / Comprimento mínimo de 1,5 metro / Plug and play / Compatível com TVs, monitores e projetores / Garantia mínima de 12 meses	UND	17			
3	**CABO USB** Cabo USB / Compatível com padrão USB 2.0 ou superior / Conectores reforçados / Alta durabilidade / Transferência de dados estável / Revestimento resistente / Plug and play / Comprimento mínimo de 1 metro (ou conforme necessidade) / Compatível com diversos dispositivos / Baixo consumo de energia / Garantia mínima de 12 meses	UND	17			

4	**CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR** Caixa de som para computador / Conexão USB ou P2 (3,5 mm) / Alimentação via USB / Potência mínima de 3W RMS (ou superior) / Áudio estéreo / Estrutura em material plástico resistente / Controles de volume integrados / Frequência de resposta adequada para uso multimídia / Cabo com comprimento mínimo de 1 metro / Compatível com computadores, notebooks e dispositivos com saída de áudio / Design compacto e estável / Baixo consumo de energia / Ideal para uso escolar e administrativo.	UND	14			
5	**CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK)** Capacidade mínima de 20.000 mAh; saídas usb-a e usb-c; potência mínima de 22,5 w; tecnologia de carregamento rápido (fast charge / pd / qc 3.0 ou equivalente); entrada para recarga via usb-c; tensão de entrada 5v–9v / 2a (mínimo); tensão de saída 5v–12v / 2a (mínimo); indicador de nível de carga (led ou display digital); proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito; estrutura em material resistente (abs ou metal); compatível com dispositivos ios e android; cabo de conexão incluso; garantia mínima de 1 ano.	UND	5			
6	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador x86 de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads, vídeo integrado e pontuação mínima de 24.000 pontos no PassMark CPU Mark, não sendo aceito processador sem vídeo integrado; memória RAM mínima de 8 GB DDR4, com frequência mínima de 3.200 MHz; SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 480 GB, não sendo admitido SSD SATA ou HD como unidade principal; placa-mãe compatível, com TPM 2.0, rede Gigabit 10/100/1000 Mbps, conexões USB e saídas HDMI e/ou DisplayPort; fonte de alimentação bivolt com certificação mínima 80 Plus Standard; gabinete tipo torre com conexões USB e áudio no painel frontal; monitor LED com tela mínima de 21 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080 pixels) e acabamento antirreflexo; teclado USB padrão ABNT2; mouse óptico USB; Windows 11 Pro, 64 bits, em português, original e ativado; estabilizador com potência mínima de 500 VA e proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e variações da rede elétrica. Inclusos todos os cabos, componentes e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. Equipamento novo, montado, configurado e pronto para uso, com garantia integral mínima de 12 meses.	UND	85			
7	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador x86 de 64 bits, com no mínimo 8 núcleos físicos, vídeo integrado e pontuação mínima de 35.000 pontos no PassMark CPU Mark, referência Intel Core i7 de 13ª geração ou superior ou AMD Ryzen 7 série 7000/9000 de desempenho equivalente ou superior, não sendo aceito processador sem vídeo integrado; memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou DDR5; SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 480 GB, não sendo admitido SSD SATA ou HD como armazenamento principal; placa-mãe compatível, com TPM 2.0, rede Gigabit, conexões USB e saídas HDMI e/ou DisplayPort; fonte bivolt com certificação mínima 80 Plus Standard; gabinete tipo torre com USB e áudio frontal; monitor LED mínimo de 21 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080 pixels) e tela antirreflexo; teclado USB padrão ABNT2; mouse óptico USB; Windows 11 Pro, 64 bits, original e ativado; nobreak com potência mínima de 1.200 VA, entrada bivolt automática, bateria interna e proteções elétricas. Inclusos todos os cabos, componentes e acessórios necessários para instalação e funcionamento. Equipamento novo, montado, configurado e pronto para uso, com garantia integral	UND	5			

	mínima de 12 meses.					
8	**CPU** Processador Intel Core i7 (8 núcleos, 16 threads, 2.4–4.8 GHz)/Memória RAM: 16 GB DDR4 (expansível até 32 GB)/Armazenamento: SSD 512 GB/Placa de rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000/ Sistema operacional: Windows 11 Pro licenciado/Gabinete: torre mini ou slim com fonte 500W/ Entradas: mínimo 6 USB (2 frontais), HDMI, VGA, RJ-45, fone e microfone	UND	12			
9	**DATASHOW** Quantidade de pixels: 2.073.600 pontos (1920 x 1080) x 3 / Brilho: 4.600 lúmens ou superior / Aspecto: 16:9, compatível com 4:3, 16:10, 16:6 e 21:9 / Fonte de luz: Laser Diode / Vida útil da lâmpada: até 20.000 horas (normal) e até 30.000 horas (estendido) / Throw ratio: 1.32 – 2.12 / Tamanho projetado: 31" a 310" (0,88 m a 9,06 m) / Correção keystone manual: vertical ±30° e horizontal ±30° / Contraste dinâmico: 2.500.000:1 / Cores reproduzíveis: até 1,07 bilhões / Lente com zoom óptico manual e foco manual / Número-F: 1.51 – 1.77 / Comprimento focal: 18,2 mm – 29,1 mm / Zoom: 1.0 – 1.62 / 1x entrada VGA D-Sub 15 pinos / 1x VGA D-Sub 15 pinos entrada/monitor out / 1x RCA Composite / 2x HDMI com CEC / 2x entrada de áudio P2 (3,5 mm) / 1x entrada de áudio RCA (vermelho/branco) / 1x saída de áudio P2 (3,5 mm) / 1x RS-232C D-Sub 9 pinos / 1x USB Type A (5V/2A) / 1x USB Type B / 1x porta LAN RJ-45 cabeada.	UND	10			
10	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA COMPUTADOR** Com potência nominal mínima de 300 VA, tensão de entrada bivolt automático (127/220V) ou compatível com a rede elétrica local, tensão de saída de 115V ou 127V, no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136), proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, filtro de linha integrado, frequência de 60 Hz, indicador luminoso de funcionamento, fusível ou dispositivo de proteção rearmável, acompanhado de cabo de alimentação e manual de instruções. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40			
11	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** Com potência nominal mínima de 1.000 VA, tensão de entrada bivolt automático (127/220V), tensão de saída de 115V ou 127V, mínimo de 06 (seis) tomadas no padrão NBR 14136, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e picos de energia, filtro de linha integrado, indicador luminoso de funcionamento, chave liga/desliga, certificação do INMETRO quando aplicável, acompanhado de cabo de alimentação e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	32			

12	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) PARA NOTEBOOK** original, genuína ou compatível de qualidade equivalente, destinada à reposição de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Administração, com tensão de entrada bivolt automático (100-240V), potência e conector compatíveis com cada modelo de notebook indicado pela Administração no momento da solicitação, possuindo proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão e superaquecimento, acompanhada de cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30			
13	**HD EXTERNO 1TB** HD externo / 1 TB / Interface USB 3.0 ou superior / Alta velocidade de transferência / Compatível com Windows, Linux e MacOS / Plug and play / Carcaça resistente a impactos leves / Cabo USB incluso / Alimentação via USB (sem necessidade de fonte externa) / Design compacto e portátil / Baixo consumo de energia / Indicador LED de funcionamento / Garantia mínima de 12 meses	UND	11			
14	**HEADSET COM FIO** conexão 2x p2 3,5mm; comprimento do cabo 2,6m; diâmetro do alto-falante 40mm; impedância 32 ohms; sensibilidade 48db ± 3db; frequência de resposta 20 hz a 20 khz; potência 100mw; com microfone integrado; haste acolchoada; espuma macia;	UND	10			
15	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA WI-FI DUPLEX BIVOLT** Impressora multifuncional colorida com tecnologia tanque de tinta (ecotank), equipada com funções de impressão, cópia e digitalização. Possui conectividade Wi-Fi e USB, permitindo impressão em rede e a partir de dispositivos móveis. Conta com impressão frente e verso automática (duplex), alto rendimento de tinta, operação econômica e baixo custo por página. É bivolt automática, com bandeja de alimentação de boa capacidade, velocidade elevada de impressão e visor para operação intuitiva. Ideal para ambientes escolares, administrativos e corporativos que necessitam de qualidade, economia e praticidade.	UND	15			
16	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA** Tecnologia jato de tinta de alta eficiência, com funções de impressão, cópia e digitalização, impressão frente e verso automática (duplex), conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, compatibilidade com impressão em rede e dispositivos móveis, alimentação 220 V, visor/painel de operação, bandeja de alimentação de papel e sistema de suprimento de tinta de alto rendimento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	7			

17	**KIT TECLADO E MOUSE PARA COMPUTADOR** composto por teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB Plug and Play ou tecnologia sem fio de 2,4 GHz, compatíveis com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes. O teclado deverá possuir layout ABNT2, teclado numérico integrado e design ergonômico. O mouse deverá possuir sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI e, no mínimo, 03 (três) botões. O kit deverá acompanhar os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo receptor USB quando sem fio, pilhas ou baterias quando aplicável, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	55			
18	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PARA COMPUTADOR** Composto por teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, com tecnologia de comunicação sem fio de 2,4 GHz ou Bluetooth, alcance mínimo de 10 metros. O teclado deverá possuir teclado numérico integrado, teclas de função e design ergonômico. O mouse deverá possuir sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, no mínimo 03 (três) botões e botão de rolagem (scroll). O kit deverá acompanhar receptor USB único ou individual (quando aplicável), pilhas ou baterias quando necessárias, ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes, possuir instalação Plug and Play e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	35			
19	**MONITOR 22 POLEGADAS** Monitor LED ou tecnologia equivalente, tela mínima de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), tela antirreflexo, conexão HDMI e, no mínimo, uma conexão adicional VGA ou DisplayPort, ajuste de inclinação, base de apoio, compatibilidade com suporte padrão VESA, alimentação compatível com a rede elétrica local e garantia mínima de 12 meses.	UND	22			
20	**MOUSE ÓPTICO USB** Com tecnologia de sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 1.000 DPI, conexão USB Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes, contendo, no mínimo, 03 (três) botões, sendo dois botões de acionamento e um botão de rolagem (scroll), design ergonômico para uso ambidestro, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m ou conexão sem fio quando especificado, acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	60			
21	**MOUSE ÓPTICO SEM FIO** Com tecnologia de comunicação sem fio de 2,4 GHz ou Bluetooth, alcance mínimo de 10 metros, sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, no mínimo 03 (três) botões, incluindo botão de rolagem (scroll), design ergonômico para uso ambidestro, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, acompanhado de receptor USB (quando aplicável), compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes, Plug and Play, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	45			

22	**NOBREAK (UPS) INTERATIVO** Com potência nominal mínima de 1.200 VA, tensão de entrada bivolt automático (115/127/220V) ou compatível com a rede elétrica local, tensão de saída de 115V ou 127V, frequência de 60 Hz, forma de onda senoidal por aproximação ou senoidal pura (conforme a necessidade da Administração), equipado com bateria interna selada, recarregável e livre de manutenção, autonomia mínima de 15 (quinze) minutos para um computador e monitor em carga típica, mínimo de 06 (seis) tomadas de saída no padrão NBR 14136, proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, descarga total da bateria e variações da rede elétrica, filtro de linha integrado, recarga automática das baterias, função de religamento automático quando restabelecida a energia elétrica (quando aplicável), indicadores visuais e sonoros de funcionamento, acompanhado de cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	35			
23	**NOTEBOOK** Equipamento novo, com processador de desempenho equivalente ou superior à linha Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 de geração atual, mínimo de 8 núcleos, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD mínimo de 512 GB, tela mínima de 15,6 polegadas com resolução Full HD, conectividade Wi-Fi dual band e Bluetooth, portas USB, saída HDMI, webcam, microfone e alto-falantes integrados, bateria recarregável, sistema operacional 64 bits devidamente licenciado, carregador bivolt e garantia mínima de 12 meses.	UND	17			
24	**PLACA-MÃE** Formato ATX ou Micro ATX, compatível com o processador e demais componentes especificados pela Administração, suporte a memória DDR4 ou DDR5, slots PCI Express, conexões SATA e M.2 NVMe, portas USB 2.0/3.0 ou superiores, áudio e rede Ethernet integrados, BIOS/UEFI atualizada e garantia mínima de 12 meses.	UND	15			
25	**PROCESSADOR PARA COMPUTADOR** Processador com arquitetura 64 bits, múltiplos núcleos e threads, desempenho compatível com uso administrativo e institucional, memória cache integrada, suporte às tecnologias de memória e placa-mãe correspondentes ao equipamento em que será instalado, acompanhado de sistema de refrigeração quando fornecido originalmente pelo fabricante e garantia mínima de 12 meses.	UND	12			
26	**ROTEADOR WIRELESS, 300 MBPS** Roteador wireless / 300 Mbps / Tecnologia Wi-Fi 2.4 GHz / 2 ou mais antenas externas de alto ganho / Padrões IEEE 802.11 b/g/n / Múltiplas portas LAN e 1 porta WAN / Criptografia de segurança WPA/WPA2 / Função WPS / LEDs indicadores de status / Função repetidor (quando disponível) / Fácil instalação / Baixo consumo de energia / Fonte bivolt ou 127V/220V (conforme modelo) / Garantia mínima de 12 meses	UND	35			

27	**SMARTPHONE** Com sistema operacional Android, memória interna de 256 GB e 8 GB de memória RAM, processador Octa-Core de alto desempenho (mínimo 2,2 GHz), tela Full HD+ de 6,5" ou superior, tecnologia AMOLED ou IPS, resolução mínima 2400 x 1080 pixels, câmeras traseiras múltiplas (mínimo 50 MP principal) e câmera frontal 16 MP ou superior, conectividade 4G/5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.0, GPS, NFC, entrada USB tipo C e bateria de mínimo 5000 mAh.	UND	40			
28	**SSD 1TB** SSD com capacidade de 1TB, tecnologia de memória flash NAND, alta velocidade de leitura e escrita, baixo consumo de energia e resistência a impactos. Pode utilizar interface SATA III 6Gbps ou NVMe M.2, garantindo desempenho superior para inicialização do sistema, execução de softwares e armazenamento de dados. Produto silencioso, sem partes mecânicas, compatível com computadores e notebooks, oferecendo maior durabilidade, estabilidade e rapidez no uso diário. Ideal para ambientes administrativos, escolares e corporativos.	UND	22			
29	**SSD EXTERNO 1 TB** Unidade de armazenamento externo em estado sólido, capacidade mínima de 1 TB, interface USB-C 3.2 Gen 2 ou superior, velocidade de leitura mínima de 1.000 MB/s e gravação mínima de 900 MB/s, alimentação via USB, estrutura compacta e resistente, compatível com Windows e macOS, acompanhado de cabo USB-C/USB-C ou USB-C/USB-A e garantia mínima de 36 meses.	UND	12			
30	**SUPORTE ERGONÔMICO DOBRÁVEL PARA NOTEBOOK** Confeccionado em alumínio, aço ou material de resistência equivalente, compatível com notebooks de 11 a 17 polegadas, com ajuste de altura e inclinação em múltiplos níveis, estrutura dobrável para facilitar o transporte e armazenamento, base com apoio antiderrapante em silicone ou material equivalente, sistema que favoreça a ventilação do equipamento, capacidade de carga mínima de 5 kg, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	25			
31	**SWITCH 16 PORTAS** Switch Ethernet com 16 portas RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, suporte a Auto MDI/MDIX, negociação automática de velocidade, LEDs indicadores de funcionamento e atividade por porta, capacidade de comutação compatível com as 16 portas Gigabit, instalação Plug and Play, fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local e garantia mínima de 12 meses.	UND	6			
32	**SWITCH 24 PORTAS** Switch Ethernet com 24 portas RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, suporte a Auto MDI/MDIX, negociação automática de velocidade, LEDs indicadores de funcionamento e atividade por porta, capacidade de comutação compatível com as 24 portas Gigabit, estrutura resistente, instalação em mesa ou rack quando aplicável, fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local e garantia mínima de 12 meses.	UND	10			

33	**SWITCH 8 PORTAS** Switch Ethernet não gerenciável com 8 portas RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, suporte a Auto MDI/MDIX, negociação automática de velocidade, LEDs indicadores por porta, instalação Plug and Play, estrutura resistente, fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local e garantia mínima de 12 meses.	UND	6			
34	**TABLET** Equipamento novo, sem uso, com tela touchscreen mínima de 11 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1200 pixels), armazenamento interno mínimo de 128 GB, memória RAM mínima de 6 GB e processador Octa-Core. Sistema operacional Android 13 ou superior, ou equivalente. Conectividade Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior. Câmera traseira mínima de 8 MP e frontal mínima de 5 MP, alto-falante e microfone integrados. Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh, conexão USB Tipo-C e suporte para cartão microSD com expansão mínima de 512 GB. Deverá acompanhar carregador e cabo compatíveis. Equipamento homologado pela ANATEL, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses. Serão aceitas especificações superiores às mínimas exigidas.	UND	75			
35	**TECLADO PARA COMPUTADOR** Padrão ABNT2, conexão USB Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes, contendo teclado alfanumérico completo, teclas de função e teclado numérico integrado, design ergonômico, resistência a respingos de líquidos, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m ou conexão sem fio quando especificado, acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	65			
36	**TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR** Padrão ABNT2, tecnologia de comunicação sem fio de 2,4 GHz ou Bluetooth, alcance mínimo de 10 metros, teclado alfanumérico completo com teclado numérico integrado, teclas de função, design ergonômico, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, acompanhado de receptor USB (quando aplicável), compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e/ou outros equivalentes, Plug and Play, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	35			
37	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL** retrátil manual/ Material da caixa: aço ou alumínio/ Superfície: vinil branco fosco (gain 1.0)/ Borda: preta para contraste/ Sistema de travamento: múltiplas alturas/ Largura: 200cm / Altura útil: 150cm	UND	5			

18-07 / IBIASSUCÊ / 1962

38	**TRANSFORMADOR 2.000 VA** Transformador de tensão com potência nominal mínima de 2.000 VA (2 kVA), destinado à conversão de tensão elétrica para alimentação segura de equipamentos eletroeletrônicos. Fabricado com núcleo em aço silício de alta eficiência, enrolamentos em cobre ou alumínio de elevada condutividade elétrica, sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, gabinete metálico resistente à corrosão com pintura eletrostática, alça para transporte (quando aplicável) e pés de apoio antiderrapantes. Deve possuir entrada e saída compatíveis com a rede elétrica (127 V/220 V ou 220 V/127 V, conforme necessidade da Administração), frequência de 60 Hz, isolamento elétrico conforme normas técnicas vigentes, rendimento elevado e certificação emitida por órgão competente quando exigível. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	14			
				VALOR TOTAL DO LOTE		
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**			
1	**AR-CONDICIONADO 9 BTUS, COM INSTALAÇÃO** Ar-condicionado tipo split / capacidade mínima 9.000 btus/h / ciclo frio / tecnologia inverter ou equivalente / eficiência energética classificação mínima a (INMETRO) / tensão 220v / frequência 60 HZ / fluido refrigerante r-410a ou superior / unidade interna com baixo nível de ruído / unidade externa com proteção anticorrosiva / filtro removível e lavável com ação antibacteriana / funções: modo econômico, turbo, timer, SLEEP, oscilação automática, controle de velocidade / controle remoto com display digital / estrutura resistente para uso contínuo / acompanha kit básico de instalação: tubos de cobre ou alumínio (mín. 2m), cabo elétrico, mangueira de dreno e suporte metálico para unidade externa / instalação por equipe técnica especializada / sistema de autolimpeza ou equivalente / reinício automático após queda de energia / indicado para ambientes escolares, administrativos e corporativos / proporciona climatização eficiente, baixo consumo de energia e operação silenciosa. O valor cotado deverá incluir o fornecimento do aparelho, materiais, mão de obra e instalação completa, deixando-o em perfeito funcionamento.	UND	28			

2	**AR-CONDICIONADO 12000 BTUS, COM INSTALAÇÃO** Ar-condicionado tipo split / Capacidade mínima 12.000 BTUs/h / Ciclo frio / Tecnologia inverter ou equivalente / Eficiência energética classificação mínima A (INMETRO) / Tensão 220V / Frequência 60 Hz / Fluido refrigerante R-410A ou superior / Unidade interna com baixo nível de ruído / Unidade externa com proteção anticorrosiva / Filtro removível e lavável com ação antibacteriana / Funções: modo econômico, turbo, timer, sleep, oscilação automática, controle de velocidade / Controle remoto com display digital / Estrutura resistente para uso contínuo / Acompanha kit básico de instalação: tubos de cobre ou alumínio (mín. 2m), cabo elétrico, mangueira de dreno e suporte metálico para unidade externa / Instalação por equipe técnica especializada / Sistema de autolimpeza ou equivalente / Reinício automático após queda de energia / Indicado para ambientes escolares, administrativos e corporativos / Proporciona climatização eficiente, baixo consumo de energia e operação silenciosa. O valor cotado deverá incluir o fornecimento do aparelho, materiais, mão de obra e instalação completa, deixando-o em perfeito funcionamento.	UND	39			
3	**AR-CONDICIONADO 18000 BTUS, COM INSTALAÇÃO** Ar-condicionado tipo split / Capacidade mínima de 18.000 BTUs/h / Ciclo frio / Tecnologia inverter ou equivalente / Eficiência energética classificação mínima A (INMETRO) / Tensão 220V / Frequência 60 Hz / Fluido refrigerante ecológico R-410A ou superior / Unidade interna com baixo nível de ruído / Unidade externa com proteção anticorrosiva / Filtro removível e lavável com sistema antibacteriano / Funções: modo econômico, turbo, sleep, timer programável, oscilação automática, controle de velocidade do ventilador / Controle remoto com visor digital / Estrutura resistente para uso contínuo em ambientes escolares e administrativos / Acompanha kit mínimo de instalação: tubos de cobre ou alumínio (mín. 2 metros), cabo elétrico, mangueira de dreno e suporte metálico para unidade externa / Instalação por equipe técnica especializada / Sistema de autolimpeza ou equivalente / Reinício automático após queda de energia / Indicado para climatização eficiente com baixo consumo e operação silenciosa. O valor cotado deverá incluir o fornecimento do aparelho, materiais, mão de obra e instalação completa, deixando-o em perfeito funcionamento.	UND	22			

4	**AR-CONDICIONADO 24000 BTUS, COM INSTALAÇÃO** Ar-condicionado tipo split / Capacidade mínima de 24.000 BTUs/h / Ciclo frio / Tecnologia inverter ou equivalente / Classificação de eficiência energética mínima A (INMETRO) / Tensão 220V / Frequência 60 Hz / Fluido refrigerante ecológico R-410A ou superior / Unidade interna com baixo nível de ruído / Unidade externa com proteção anticorrosiva / Filtro removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente / Funções: modo econômico, turbo, sleep, timer programável, oscilação automática (vertical e horizontal), controle de velocidade do ventilador / Controle remoto com visor digital / Design compacto e silencioso / Estrutura resistente para uso contínuo / Acompanha kit mínimo de instalação: tubulação de cobre ou alumínio (mín. 2 metros), cabo elétrico compatível, mangueira de dreno e suporte metálico para unidade externa / Instalação obrigatoriamente por equipe técnica especializada / Sistema de autolimpeza ou equivalente / Reinício automático após queda de energia / Indicado para climatização de ambientes amplos escolares, administrativos e corporativos, com alta eficiência e baixo consumo energético. O valor cotado deverá incluir o fornecimento do aparelho, materiais, mão de obra e instalação completa, deixando-o em perfeito funcionamento.	UND	10			
5	**BATERIA PARA DRONE (RPA)** Bateria recarregável inteligente, de íons de lítio (Li-ion) ou tecnologia equivalente/superior, compatível com o modelo de drone adquirido pela Administração, com capacidade suficiente para proporcionar autonomia mínima de voo de 30 (trinta) minutos em condições adequadas de operação. Deverá possuir sistema integrado de gerenciamento e proteção contra sobrecarga, descarga excessiva, superaquecimento e curto-circuito. Produto novo, original ou homologado pelo fabricante do equipamento, acompanhado dos acessórios necessários ao carregamento, quando aplicável, e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10			
6	**BALANÇA DIGITAL** Balança digital / Estrutura reforçada / Plataforma antiderrapante / Display digital de fácil leitura / Alta precisão na pesagem / Capacidade adequada para uso institucional (ex.: até 150 kg) / Função tara / Indicador de bateria / Alimentação bivolt ou 127V/220V (conforme necessidade) / Desligamento automático / Baixo consumo de energia / Material resistente e fácil de higienizar / Garantia mínima de 12 meses	UND	8			
7	**BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 220V 5 L** Batedeira planetária capacidade 5l/ 750w/12 velocidades/ Tigela Inox/ Com função pulsar/pés antiderrapantes/ 220W.	UND	2			
8	**BEBEDOURO DE MESA 3L** Bebedouro de mesa / Capacidade 3 litros / Estrutura compacta / Reservatório interno em plástico atóxico / Torneira de fácil acionamento / Sistema de refrigeração por compressor ou eletrônico (conforme modelo) / Baixo consumo de energia / Indicador de funcionamento / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Fácil higienização / Saída de água gelada / Pés antiderrapantes / Garantia mínima de 12 meses	UND	12			

9	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L** Bebedouro industrial / 100 litros / Estrutura em aço inox / Reservatório interno em inox / Alta capacidade de refrigeração / Torneiras resistentes (jato e copo) / Sistema de refrigeração por compressor / Controle automático de temperatura / Baixo consumo de energia / Saída contínua de água gelada / Pés niveladores / Fácil higienização / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Indicado para grande fluxo de pessoas / Garantia mínima de 12 meses	UND	5			
10	**BEBEDOURO INDUSTRIAL** Bebedouro industrial / Estrutura em aço inox / Alta capacidade de refrigeração / Reservatório interno em inox / Torneiras resistentes (jato e copo) / Sistema de refrigeração por compressor / Baixo consumo de energia / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Controle automático de temperatura / Saída de água gelada contínua / Pés niveladores / Fácil higienização / Indicado para grande fluxo de pessoas / Garantia mínima de 12 meses /	UND	5			
11	**BOLSA/MALETA PARA TRANSPORTE DE DRONE (RPA)** Bolsa ou maleta de transporte compatível com o modelo de drone adquirido pela Administração, confeccionada em material resistente e adequado à proteção do equipamento, com compartimentos internos organizadores e proteção contra impactos. Deverá possuir espaço suficiente para acomodação do drone, controle remoto, baterias, carregador, cabos, hélices e demais acessórios, permitindo transporte seguro e organizado do conjunto.	UND	4			
12	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL** Caixa de som portátil amplificada, com potência mínima de 240 W RMS, tecnologia de conexão Bluetooth versão 5.0 ou superior, reprodução de áudio de alta qualidade, sistema de alto-falantes de múltiplas vias, resposta de frequência compatível com reprodução de graves, médios e agudos de forma equilibrada, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 (doze) horas de reprodução contínua (conforme volume de utilização), certificação de resistência a respingos d'água IPX4 ou superior.O produto deverá ser fornecido acompanhado de cabo de alimentação, manual de instruções, acessórios originais do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo novo, sem uso, acondicionado em embalagem original.	UND	11			
13	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 L** Batedeira planetária, capacidade mínima de 5 litros, potência mínima de 700 W, mínimo de 10 velocidades, tigela em aço inoxidável, função pulsar quando disponível, pés antiderrapantes, acompanhada de batedores apropriados para massas leves, médias e pesadas, alimentação 220 V e garantia mínima de 12 meses.	UND	5			

14	**DRONE (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – RPA)** Destinado à captação de imagens e filmagens aéreas, equipado com câmera integrada de resolução mínima de 48 MP para fotografias e gravação de vídeos em resolução mínima 4K a 60 fps, estabilização mecânica por gimbal de, no mínimo, 3 (três) eixos, sistema de posicionamento por GPS/GNSS ou tecnologia equivalente, transmissão de vídeo em tempo real, alcance mínimo de 5 km em condições ideais, autonomia mínima de voo de 30 minutos por bateria, retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home), decolagem e pouso automáticos, sensores de detecção e desvio de obstáculos em, no mínimo, três direções, modos inteligentes de voo para captura de imagens e vídeos, controle remoto com suporte para dispositivo móvel ou tela integrada, armazenamento em cartão de memória ou memória interna. Deverá acompanhar, no mínimo, 01 (uma) bateria, carregador, hélices sobressalentes, cabos, maleta ou bolsa para transporte, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir homologação da ANATEL e atender às normas da ANAC aplicáveis à sua categoria. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	4			
15	**FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS** Fogão industrial / 4 bocas / Estrutura em aço carbono reforçado / Queimadores de alta potência / Grelhas robustas / Acendimento manual / Registro individual por queimador / Mesa superior resistente ao calor / Pés niveladores / Funcionamento a gás GLP / Baixo consumo / Fácil higienização / Ideal para cozinhas institucionais / Garantia mínima de 12 meses	UND	5			
16	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS** Fogão industrial / 6 bocas / Estrutura em aço carbono reforçado / Queimadores de alta potência / Grelhas robustas / Acendimento manual / Registro individual por queimador / Mesa superior resistente ao calor / Pé regulável / Funcionamento a gás GLP / Baixo consumo / Fácil higienização / Ideal para cozinhas institucionais / Garantia mínima de 12 meses / Certificação INMETRO	UND	4			
17	**FOGÃO 4 BOCAS COM MESA DE VIDRO E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO PRETO BIVOLT** Voltagem: bivolt / padrão de tomada: 10a / cor: preto / quantidade de bocas: 4 bocas / tipo de acendimento: automático / garantia: 12 meses / acabamento da mesa: vidro temperado / instalação: fogão de piso / turbo convecção: não / dimensões do produto (largura x altura x profundidade): 48 x 87,9 x 59,5 cm / comprimento do cabo de energia: 96 cm / funcionamento: gás / Capacidade do forno: 50 litros / acabamento do forno: limpa fácil / vidro do forno: vidro duplo / trempes: individual de aço esmaltado com 6 pontos de apoio / grades do forno: 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura / timer digital: não / botões removíveis: sim / fabricação: nacional / potência dos queimadores: 2q ramal de 1,7kw e 2q ramal de 2,0kw / sistema corta/bloqueia gás: sim / eficiência energética: A	UND	2			

18	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA** Potência mínima de 240 W RMS, conexão Bluetooth 5.0 ou superior, reprodução de áudio com sistema de múltiplas vias, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 horas em condições usuais de utilização, resistência a respingos de água IPX4 ou superior, entradas compatíveis com fontes de áudio externas, acompanhada de cabo de alimentação e garantia mínima de 12 meses.	UND	4			
19	**FORNO ELÉTRICO 44L** Forno elétrico / 44 litros / Controle de temperatura ajustável / Potência mínima de 1500W / Timer com aviso sonoro / Porta com visor transparente / Iluminação interna / Grades ajustáveis / Funções para assar, dourar e gratinar / Termostato preciso / Baixo consumo de energia / Revestimento interno de fácil limpeza / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Garantia mínima de 12 meses / Certificação INMETRO	UND	6			
20	**FORNO INDUSTRIAL EM INOX GÁS 90 CM** Forno industrial / Inox / A gás / 90 cm / Estrutura reforçada em aço inox / Queimadores de alta potência / Controle individual de chama / Porta com visor resistente ao calor / Isolamento térmico / Termostato regulável / Grades internas ajustáveis / Acendimento manual ou automático (conforme modelo) / Pé nivelador / Baixo consumo de gás / Fácil higienização / Ideal para cozinhas profissionais / Garantia mínima de 12 meses	UND	5			
21	**FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA (309L)** Freezer horizontal / 1 porta / 309 litros / Tampa basculante / Vedação reforçada / Termostato ajustável / Baixo consumo de energia / Classe climática para clima tropical / Refrigeração eficiente / Revestimento interno anticorrosivo / Cesto interno removível / Dreno frontal para degelo / Pés niveladores / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Garantia mínima de 12 meses / Certificação INMETRO	UND	5			
22	**FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS (414L)** Freezer horizontal / 2 portas / 414 litros / Tampas basculantes independentes / Vedação reforçada / Termostato ajustável / Baixo consumo de energia / Classe climática para clima tropical / Refrigeração eficiente / Revestimento interno anticorrosivo / Cestos internos removíveis / Dreno frontal para degelo / Pés niveladores / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Garantia mínima de 12 meses / Certificação INMETRO	UND	5			
23	**FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS** Fogão de piso, tipo doméstico, com 4 queimadores, acendimento automático, mesa em vidro temperado ou material de resistência equivalente, grades removíveis, botões de controle individuais, forno integrado com capacidade mínima de 50 litros, porta com visor em vidro, prateleira interna removível, sistema de segurança contra vazamento de gás quando aplicável, funcionamento a GLP, alimentação bivolt para o sistema de acendimento e garantia mínima de 12 meses.	UND	8			
24	**FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS** Fogão de piso, tipo doméstico, com 4 queimadores, acendimento automático, mesa em aço inox ou material de resistência equivalente, grades removíveis, botões de controle individuais, forno integrado com capacidade mínima de 50 litros, porta do forno com visor em vidro, prateleira interna removível, funcionamento a gás GLP e garantia mínima de 12 meses.	UND	7			

25	**GELADEIRA 432L** Geladeira com capacidade de 432 litros / Modelo duplex com freezer superior / Degelo frost free / Controle de temperatura ajustável / Painel de controle externo ou interno (aceitar equivalente) / Prateleiras internas em vidro temperado ou material equivalente de alta resistência / Gaveta para frutas e legumes com controle de umidade / Porta com compartimentos ajustáveis / Iluminação interna em LED / Consumo eficiente com classificação energética mínima A (INMETRO) / Função de resfriamento rápido / Sistema de circulação de ar para melhor conservação dos alimentos / Compressor de alta eficiência e baixo ruído / Pés niveladores / Cor branca, inox ou similar (aceitar equivalente conforme disponibilidade do fornecedor) / Abertura da porta reversível ou padrão conforme fabricante / Tensão 220V / Capacidade total aproximada de 432L (ou equivalente) / Estrutura resistente para uso contínuo em ambientes administrativos, escolares e institucionais.	UND	5			
26	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L** Liquidificador / 2 litros / 220V / Copo em plástico resistente ou acrílico reforçado / Lâminas em aço inox / Múltiplas velocidades / Função pulsar / Tampa com dosador / Motor de alta potência / Base antiderrapante / Fácil higienização / Baixo consumo de energia / Garantia mínima de 12 meses	UND	10			
27	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L** Liquidificador industrial / 10 litros / Copo em aço inox / Lâminas reforçadas em aço inox / Motor de alta potência / 2 velocidades + pulsar (ou superior) / Tampa de segurança / Base antiderrapante / Sistema de ventilação para uso contínuo / Ideal para grandes volumes / Fácil higienização / 220V ou 127V (conforme necessidade) / Baixo consumo de energia / Garantia mínima de 12 meses	UND	6			
28	**MÁQUINA DE COSTURA RETA PORTÁTIL** Características gerais: costura - quantidade de pontos 10 / principais estilos de costuras - caseado, ponto decorativo, ponto invisível, zigue-zague, patchwork, três pontinhos, reta / comprimento e largura do ponto ajustável / tecidos compatíveis - tecidos leves, tecidos médios, tecidos pesados / quantidade de funções de ponto - 10 / quantidade de pontos por minuto - 1100 / quantidade de ilhós - 1 / com função reversa - sim / material da estrutura interna - metal / com cortador de linha / com iluminação / é portátil / tipo de passa linha - manual / tipo de tecnologia - mecânica / potência 90 w / quantidade de linhas - 1 / acessórios – 4 calcador, 4 bobinas, agulhas, abridor de botoeira, chave de fenda, guia para acolchoar, feltro, porta bobina adicional, 2 clipes de linha / com braço livre / profundidade - 16 cm / altura - 27,5 cm / largura - 39,5 cm / peso - 9 kg	UND	2			
29	**MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO** Máquina de encadernação tipo espiral ou similar, adequada para uso administrativo e escolar. Estrutura metálica reforçada, base estável e alavanca ergonômica para perfuração manual. Capacidade de perfurar mínimo de 12 a 15 folhas por vez (75 g/m²) e encadernar documentos de até 200 folhas, dependendo do diâmetro do espiral utilizado. Possui régua guia ajustável, bandeja coletora de resíduos de perfuração, pinos desativáveis para diferentes tamanhos de papel e regulagem de margem. Equipamento de fácil operação, resistente, silencioso e indicado para montagem de apostilas, relatórios e materiais internos.	UND	5			

30	**PIPOQUEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL** Equipamento elétrico para produção de pipoca, estrutura em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, panela com revestimento adequado para alimentos, sistema de aquecimento elétrico uniforme, termostato ou controle de temperatura, compartimento com visor transparente, estrutura de fácil higienização, alimentação 220 V e garantia mínima de 12 meses.	UND	9			
31	**MICROFONES SEM FIO DUPLO (200m)** Microfones sem fio duplo / Alcance de até 200 metros / Sistema UHF ou VHF de alta estabilidade (conforme necessidade) / 2 microfones transmissores (de mão ou lapela, conforme modelo) / Receptor com duas antenas independentes / Sinal livre de interferências / Controle de volume individual por canal / Display indicador de frequência e status / Saída de áudio P10 ou XLR / Baixa latência / Alimentação por pilhas AA (microfones) / Receptor com fonte bivolt / Corpo resistente e ergonômico / Qualidade profissional de captura de voz / Ideal para eventos, palestras e ambientes institucionais	UND	12			
32	**MICRO-ONDAS 32L** Micro-ondas / 32 litros / Painel digital / Múltiplas funções de aquecimento / Potência mínima de 1000W / Ajuste de tempo e potência / Porta com visor transparente / Iluminação interna / Prato giratório removível / Trava de segurança / Baixo consumo de energia / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Garantia mínima de 12 meses / Certificação INMETRO	UND	8			
33	**PLASTIFICADORA** Tipos de plastificação: Quente e Fria (Hot & Cold)/ Espessura do filme: até 250 micras/ Tempo de aquecimento: até 5 minutos/ Velocidade de plastificação: 300 mm/min Tensão: Bivolt automático (110V / 220V)	UND	5			
34	**PROCESSADOR DE ALIMENTOS** Processador de alimentos / Múltiplas funções (picar, triturar, fatiar, ralar, misturar) / Motor de alta potência / Copo resistente em plástico atóxico / Lâminas em aço inox / Acessórios variados (discos e lâminas) / Tampa com trava de segurança / Base antiderrapante / 2 velocidades + função pulsar (ou superior) / Baixo consumo de energia / Fácil higienização / Tensão 127V ou 220V (conforme necessidade) / Garantia mínima de 12 meses	UND	2			
35	**SMART TV 43 POLEGADAS** Tela LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 43 polegadas, resolução mínima Full HD, sistema Smart TV com acesso a aplicativos de streaming, Wi-Fi integrado, no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, espelhamento de tela, controle remoto, áudio integrado, compatibilidade com suporte de parede padrão VESA e garantia mínima de 12 meses.	UND	10			

36	**SMART TV 75 POLEGADAS** Tela LED, QLED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 75 polegadas, resolução 4K UHD, HDR ou superior, sistema Smart TV com acesso a aplicativos de streaming, Wi-Fi integrado, no mínimo 3 entradas HDMI e 2 entradas USB, espelhamento de tela, controle remoto, áudio integrado, compatibilidade com suporte de parede padrão VESA e garantia mínima de 12 meses.	UND	1			
					VALOR TOTAL DO LOTE	
LOTE 03 – MOBILIÁRIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**			
1	**ARMÁRIO EM AÇO AÉREO 3 PORTAS** Armário aéreo em aço, com 3 portas, dimensões aproximadas de 68 cm de altura, 105 cm de largura e 30 cm de profundidade, estrutura em chapa de aço, pintura eletrostática anticorrosiva, prateleira(s) interna(s), puxadores resistentes e sistema apropriado para fixação em parede.	UND	7			
2	**ARMÁRIO EM AÇO 12 PORTAS** 12 portas / Estrutura em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Portas individuais com venezianas para ventilação / Fechaduras ou porta-cadeado por compartimento / Puxadores resistentes / Divisões internas independentes / Alta durabilidade / Fácil higienização / Ideal para uso institucional e vestiários	UND	10			
3	**ARMÁRIO EM AÇO 6 PORTAS + 1 GAVETA** 6 portas / 1 gaveta / Estrutura em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Portas com venezianas para ventilação / Fechaduras individuais / Gaveta com trilho metálico reforçado / Puxadores resistentes / Alta durabilidade / Fácil higienização / Ideal para uso institucional	UND	12			
4	**ARMÁRIO EM AÇO AÉREO 03 PORTAS** Armário em aço aéreo / 3 portas / Altura 68 cm / Largura 105 cm / Profundidade 30 cm / Estrutura em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Portas com puxadores resistentes / Prateleiras internas / Sistema de fixação para parede / Acabamento liso / Fácil higienização / Alta durabilidade /	UND	5			
5	**ARMÁRIO EM AÇO AÉREO 3 PORTAS** 3 portas / Estrutura em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Portas com puxadores resistentes / Sistema de fixação para parede / Prateleiras internas / Alta durabilidade / Fácil higienização / Ideal para ambientes institucionais	UND	10			

6	**ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO FECHADO 2 PORTAS** Armário em aço reforçado / 2 portas / Estrutura fabricada em chapa de aço espessa e de alta resistência / Pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem / Portas totalmente fechadas (sem venezianas) para maior segurança e proteção contra poeira / Fechadura cilíndrica com chaves (ou sistema para cadeado, conforme necessidade) / Dobradiças metálicas internas reforçadas / Puxadores anatômicos / Prateleiras internas ajustáveis ou fixas (mínimo 2) / Capacidade para suportar peso elevado por prateleira / Base reforçada para maior estabilidade / Pés niveladores (quando aplicável) / Acabamento liso, durável e fácil de higienizar / Ideal para armazenamento de materiais, documentos, equipamentos e itens que exigem proteção / Resistência a impactos, umidade moderada e uso contínuo em ambientes institucionais	UND	10			
7	**ARMÁRIO ESCOLAR EM MDF/MDP COM 8 PORTAS** Armário com 8 compartimentos individuais, estrutura em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, portas com acabamento melamínico em cores variadas, puxadores resistentes, estrutura estável e adequada ao uso escolar, acabamento de fácil limpeza e dimensões compatíveis com a acomodação segura dos materiais. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários à montagem.	UND	8			
8	**ARMÁRIO EM MDP 2 PORTAS** Armário em MDP / 2 portas / Estrutura em MDP de alta resistência / Revestimento melamínico / Portas com dobradiças metálicas / Puxadores resistentes / Prateleiras internas / Acabamento liso e fácil de limpar / Boa durabilidade / Ideal para uso institucional	UND	10			
9	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS** Armário em Aço, chapa 26/ 12 portas.	UND	10			
10	**ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS** Arquivo em aço / 4 gavetas / Estrutura fabricada em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Gavetas deslizantes com trilhos telescópicos / Abertura total das gavetas / Capacidade para pastas suspensas / Fechadura central com chave / Puxadores metálicos resistentes / Estabilizadores anti-tombamento / Ventilação discreta / Acabamento liso e de fácil higienização / Alta durabilidade / Ideal para armazenamento de documentos e arquivos institucionais	UND	22			

11	**CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES** Cadeira longarina / 3 lugares / Estrutura metálica reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Assentos individuais / Encostos individuais / Assentos e encostos em polipropileno ou estofados (conforme necessidade) / Base em aço tubular de alta resistência / Pés com ponteiras antiderrapantes / Suporte estável e ergonômico / Fácil higienização / Ideal para recepções, setores administrativos e áreas de espera / Alta durabilidade	UND	20			
12	**CADEIRA SECRETÁRIA FIXA** Cadeira secretária fixa / Estrutura metálica reforçada / Pintura eletrostática anticorrosiva / Assento estofado / Encosto estofado / Espuma de alta densidade / Revestimento em tecido resistente / Pés com ponteiras antiderrapantes / Modelo sem rodízios / Suporte ergonômico / Fácil higienização / Alta durabilidade / Ideal para uso administrativo e salas de atendimento	UND	35			
13	**CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA** Cadeira secretária giratória / Assento e encosto estofados / Espuma de alta densidade / Revestimento em tecido resistente / Regulagem de altura a gás / Base giratória em nylon reforçado / 5 rodízios duplos / Mecanismo de ajuste simples / Estrutura ergonômica / Apoio lombar leve / Fácil higienização / Ideal para uso administrativo / Alta durabilidade	UND	19			
14	**ESTANTE DE AÇO FECHADA (LATERAIS E FUNDO)** Estante de aço fechada / Laterais e fundo fechados / Estrutura em chapa de aço reforçada / Pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosão / Laterais totalmente fechadas para maior proteção / Fundo fechado em chapa única / Prateleiras internas reguláveis (mínimo 4) / Cada prateleira com capacidade para suportar carga elevada / Sistema de montagem parafusado para maior estabilidade / Travessas reforçadas / Pés com sapatas niveladoras (quando aplicável) / Acabamento liso, durável e de fácil higienização / Alta resistência a impactos e uso contínuo / Ideal para armazenamento seguro de materiais, documentos e equipamentos / Indicado para almoxarifados, setores administrativos e ambientes institucionais	UND	12			

15	**ESTANTE DE AÇO REFORÇADO FECHADO (LATERAIS)** Estante de aço reforçado / Laterais fechadas / Estrutura em chapa de aço de alta espessura / Pintura eletrostática anticorrosiva / Laterais totalmente fechadas para maior proteção e estabilidade / Fundo aberto (conforme especificado) / Prateleiras internas reguláveis (mínimo 4) / Bandejas reforçadas com alta capacidade de carga / Sistema de montagem parafusado para maior firmeza / Travessas longitudinais e transversais de reforço / Pés com sapatas niveladoras (quando aplicável) / Acabamento liso e fácil de higienizar / Resistência a impactos, umidade moderada e uso contínuo / Ideal para armazenar materiais, documentos e caixas / Indicado para almoxarifados, escolas, cozinhas industriais e setores administrativos	UND	10			
16	**ESTANTE EM AÇO REFORÇADO 6 BANDEJAS** Estante em aço reforçado / 6 bandejas / Estrutura fabricada em chapa de aço de alta espessura / Pintura eletrostática anticorrosiva / Montagem por encaixe ou parafusada (conforme modelo) / 6 prateleiras (bandejas) reforçadas / Capacidade elevada de carga por prateleira / Regulagem de altura das prateleiras / Travessas de reforço longitudinal e transversal / Pés com sapatas para estabilidade / Acabamento liso e fácil de higienizar / Resistência a impactos e uso contínuo / Ideal para armazenamento de materiais pesados e volumosos / Indicado para almoxarifados, escolas, cozinhas industriais e setores administrativos	UND	20			
17	**JOGO DE MESA PLÁSTICA REFORÇADA QUADRADA COM 4 CADEIRAS** Jogo de mesa plástica / Mesa quadrada reforçada / 4 cadeiras plásticas reforçadas / Conjunto fabricado em polipropileno de alta resistência / Estrutura monobloco / Mesa com tampo quadrado rígido e pés reforçados / Cadeiras com encosto anatômico / Cor branca (ou conforme necessidade) / Resistência a impactos e variações climáticas / Ideal para uso interno e externo / Fácil higienização / Material leve e empilhável / Alta durabilidade / Indicada para refeitórios, áreas externas, eventos e ambientes institucionais	UND	10			
18	**MESA DE PROFESSOR** Mesa de professor / Estrutura em aço ou MDP de alta resistência (conforme especificação) / Tampo retangular com revestimento laminado melamínico / Borda com acabamento em PVC / Gaveteiro lateral ou integrado com 1 a 3 gavetas (conforme necessidade) / Gavetas com corrediças metálicas / Puxadores resistentes / Estrutura reforçada para uso diário / Pés com sapatas niveladoras / Superfície de fácil limpeza / Alta durabilidade / Ideal para salas de aula e ambientes administrativos	UND	20			

19	**MESA EM L** Mesa para escritório em formato L, tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico, bordas com acabamento em PVC, estrutura metálica ou painéis laterais reforçados, altura aproximada entre 73 e 75 cm, profundidade mínima de 50 cm e dimensões mínimas aproximadas de 120 x 120 cm, com sapatas niveladoras quando aplicável.	UND	10			
20	**MESA OITAVADA COM 08 CADEIRAS** Mesa oitavada / Formato octogonal para acomodação de 8 pessoas / Tampo em MDF ou MDP de 25 mm / Revestimento melamínico de alta resistência / Bordas em PVC 2 mm / Estrutura reforçada em aço ou painéis de sustentação em MDF/MDP / Altura padrão entre 73 e 75 cm / Diâmetro mínimo de 140 cm (ou equivalente para 8 lugares) / Superfície lisa, resistente a riscos, impacto moderado e fácil limpeza / Estabilidade adequada para uso contínuo em ambiente escolar e administrativo / Acompanha 08 cadeiras / Cadeiras com estrutura metálica ou polipropileno reforçado / Assentos e encostos ergonômicos / Base fixa ou com sapatas antiderrapantes / Conjunto resistente para uso diário e intensivo.	UND	5			
21	**MESA PARA ESCRITÓRIO 4 GAVETAS** Mesa para escritório com 4 gavetas / Tampo em MDF ou MDP entre 15 e 25 mm / Revestimento em laminado melamínico de alta resistência / Bordas em fita PVC 1 mm / Estrutura reforçada com painéis laterais ou suporte metálico / 4 gavetas com corrediças metálicas / Puxadores ergonômicos / Fechadura em pelo menos uma gaveta / Altura aproximada entre 73 e 75 cm / Largura mínima de 120 cm / Profundidade mínima de 50 cm / Superfície lisa e resistente a riscos, calor moderado e umidade / Ideal para uso administrativo e escolar.	UND	12			
22	**MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS** Mesa redonda / Acompanha 4 cadeiras / Tampo redondo em MDF ou MDP de alta resistência / Revestimento melamínico ou laminado de baixa pressão / Borda com acabamento em PVC / Estrutura metálica ou em madeira reforçada (conforme necessidade) / Pés com sapatas niveladoras / Superfície lisa e fácil de higienizar / Estabilidade reforçada para uso institucional / 4 cadeiras ergonômicas / Assento e encosto em MDP, MDF ou polipropileno resistente / Estrutura metálica com pintura eletrostática / Pés com ponteiras antiderrapantes / Conjunto ideal para salas de reunião, atividades pedagógicas e ambientes coletivos / Alta durabilidade	UND	10			

23	**MESA REUNIÃO RETANGULAR COM 08 CADEIRAS** Mesa de reunião retangular / Tampo em MDF ou MDP de 25 mm / Revestimento melamínico resistente / Bordas em PVC de 2 mm / Estrutura reforçada metálica ou painéis de sustentação / Dimensões mínimas de 180 cm x 80 cm / Altura padrão entre 73 e 75 cm / Superfície resistente a riscos e de fácil limpeza / Acompanhada com 08 cadeiras / Cadeiras com estrutura metálica ou polipropileno reforçado / Assento e encosto ergonômicos / Capacidade para uso contínuo em ambiente administrativo / Bases fixas ou giratórias conforme disponibilidade do fornecedor / Acabamento durável e de fácil manutenção.	UND	7			
24	**MESA SECRETÁRIA COM DUAS GAVETAS** Em MDP ou MDF de 15 a 25 mm/ Tampo reto (1210 mm x615mm) Revestimento em laminado melamínico de alta resistência na cor cinza, pés confeccionados em aço antiferrugem e pintura eletrostática. Bordas com fita PVC 1 mm / Suporte metálico ou painéis laterais reforçados	UND	19			
					VALOR TOTAL DO LOTE	
					VALOR TOTAL DOS LOTES	

1. Preço total da proposta é R$ xxxxxxxxxxxxxx,xx (por extenso).

2. Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:

- **Nome Completo**:
- **Cargo/Função**:
- **Idt (nº/UF)**: **- CPF**:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Responsável ou Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, com sede a Praça Oliveira Brito, 100, centro, Ibiassucê-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Tadeu Prado Rebouças Prates, Prefeito Municipal, portador do RG nº xxxx e do CPF xxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-BA, CEP: 46.390.000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº xxxx e CPF nº xxxx, residente e domiciliada na xxxx; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ n° 30.945.969/0001-04, representado pelo gestor Sandro Wagner Farias Novais, portador do RG nº xxxx e CPF/MF sob o nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 19.538.989/0001-10, representado pela gestora Maria Placivâna Rocha, portadora do CPF nº xxxx e RG nº xxxx, residente e domiciliada na xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2026 publicada no de/...../2026 processo administrativo n.º 008/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e materiais de informática, com fornecimento de forma parcelada, destinados ao atendimento integral das demandas das Secretarias e dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Ibiassucê/BA, especificados nos lotes XXX do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 90008/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Ibiassucê – Bahia:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibiassucê-BA, ---- de --------de 2026.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Tadeu Prado Rebouças Prates

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ n° 11.421.459/000185
Rosania Santos Almeida

_____ _____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ n° 30.945.969/0001-04
Sandro Wagner Farias Novais

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 19.538.989/0001-10,
Maria Placivâna Rocha

xxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ /BA, P O R INTERMÉDIO DO (A)..... E.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, com sede a Praça Oliveira Brito, 100, centro, Ibiassucê-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Tadeu Prado Rebouças Prates, Prefeito Municipal, portador do RG nº xxxx e do CPF xxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-BA, CEP: 46.390.000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº xxxx e CPF nº xxxx, residente e domiciliada na xxxx; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ n° 30.945.969/0001-04, representado pelo gestor Sandro Wagner Farias Novais, portador do RG nº xxxx e CPF/MF sob o nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 19.538.989/0001-10, representado pela gestora Maria Placivâna Rocha, portadora do CPF nº xxxx e RG nº xxxx, residente e domiciliada na xxxx, doravantes denominados CONTRATANTES e a empresa _____ sediada à_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado (a) à_____, portador(a) do RG nº _____- SSP/__. e CPF nº _____, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº...../..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, acessórios e materiais de informática, com fornecimento de forma parcelada, destinados ao atendimento integral das demandas das Secretarias e dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Ibiassucê/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____() meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.3. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxxxxxxxx, nomeado (a) pela portaria municipal nº xxxx, de xxxxxxxxxxxx 2025, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
SECRETARIA: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.00.00 – Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

SECRETARIA: 3 - SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.00.00 – Secretaria de Administração, Finanças E Planejamento
Atividade/Projeto: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 04.00.00 - Fundo Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
Atividade/Projeto: 2007 – Manutenção do FUNDEB
Atividade/Projeto: 2008 - Outros Programas do FNDE
Atividade/Projeto: 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 05.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2013 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2014 - Outros Programas do Fundo a Fundo
Atividade/Projeto: 2041 – Gestão das Ações da Atenção Primária
Atividade/Projeto: 2048 - Outros Programas do Fundo a Fundo
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 6 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2016 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2053 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/PBF)
Atividade/Projeto: 2054 – Bloco da Proteção Social Básica - (CRAS)
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
SECRETARIA: 7 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.00.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2004 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO
Unidade Orçamentária: 08.00.00 - Sec. De Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenv. Social
Atividade/Projeto: 2056 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Caculé - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibiassucê - BA, ---- de --------de 2026.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66	CNPJ n° 11.421.459/000185
Tadeu Prado Rebouças Prates	Rosania Santos Almeida
_____	_____
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n° 30.945.969/0001-04	CNPJ nº 19.538.989/0001-10,
Sandro Wagner Farias Novais	Maria Placivâna Rocha

xxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
CPF:_____	CPF:_____